

Versão aprovada em reunião de
Conselho de Administração de 24 de
abril de 2024

Relatório de Governo Societário

2023



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

© 2024 Todos os direitos reservados à SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Governo Societário 2023

PROPRIEDADE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

AUTOR E PAGINAÇÃO

Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional

CONTACTOS

Morada: Avenida da República 61
1050-189 Lisboa
Tel.: 21 154 5600

E-mail: dpdo@spms.min-saude.pt
www.spms.min-saude.pt

CONTROLO DE PUBLICAÇÕES

Versão	Autor	Aprovador	Data	Assinatura
1.0	DPDO	CA		

ÍNDICE

I.	Síntese	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas	6
III.	Estrutura de Capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	15
V.	Órgãos Sociais e Comissões	16
A.	Modelo de Governo	16
B.	Assembleia Geral.....	16
C.	Administração e Supervisão	16
D.	Fiscalização	27
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	32
F.	Conselho Consultivo	34
G.	Auditor Externo	34
VI.	Organização Interna	35
A.	Estatutos e Comunicações	35
B.	Controlo Interno e Prevenção dos Riscos	37
C.	Regulamentos e Códigos	45
D.	Deveres Especiais de Informação	53
E.	Sítio na Internet	54
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	58
VII.	Remunerações	59
A.	Competência para a Determinação	59
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	61
C.	Estrutura de Remunerações	61
D.	Divulgação das Remunerações	65
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	69
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	72
X.	Avaliação do Governo Societário	87
XI.	Anexos do RGS	94

I. Síntese

O Relatório de Governo Societário de 2023 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/20131, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma] e no n.º 2 que “competem aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2023 e as recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades de 2018 revisto em 2020, do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG).

Neste sentido, é de referir que a SPMS respeitou, no ano transato, os Princípios de Governo Societário, tal como definidos no Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, no Código das Sociedades Comerciais, e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista, Conselho de Ministros e Tutelas da Saúde e Finanças, encontrando-se aprovado o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento do ano 2023, por deliberação do Conselho de Administração em 13/09/2021 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 03/08/2023 e em 04/08/2023, respetivamente.

Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, tendo a SPMS cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Para uma fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023, disponibiliza-se o seguinte quadro:

¹ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

CAPÍTULO II DO RJSPE - PRÁTICAS – PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
ARTIGO 43.º	APRESENTOU PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023 ADEQUADO AOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS	X		2ª VERSÃO 27.02.2023
	OBTVEU APROVAÇÃO PELAS TUTELAS SETORIAL E FINANCEIRA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023	X		03.08.2023 04.08.2023
ARTIGO 44.º	DIVULGOU INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, OPERAÇÕES COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, GARANTIAS FINANCEIRAS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS, EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS, DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COM RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, IDENTIDADE E CURRÍCULO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	X		SUBMETIDOS NO SIRIEF DURANTE O ANO DE 2023
ARTIGO 45.º	SUBMETEU A INFORMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL AO REVISOR OFICIAL DE CONTAS, QUE É RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DA EMPRESA	X		04.2024
ARTIGO 46.º	ELABOROU O RELATÓRIO IDENTIFICATIVO DE OCORRÊNCIAS, OU RISCO DE OCORRÊNCIAS, ASSOCIADO À PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, DE 2023	X		EM ELABORAÇÃO
ARTIGO 47.º	ADOTOU UM CÓDIGO DE ÉTICA E DIVULGOU O DOCUMENTO	X		04. 2022
ARTIGO 48.º	TEM CONTRATUALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, CASO LHE ESTEJA CONFIADA		X	NÃO APLICÁVEL
ARTIGO 49.º	PROSSEGUIU OBJETIVOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	X		PAO 2023
ARTIGO 50.º	IMPLEMENTOU POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS E PLANOS DE IGUALDADE	X		PIMH 2023
ARTIGO 51.º	DECLAROU A INDEPENDÊNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE OS MESMOS SE ABSTÊM DE PARTICIPAR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	X		RGCS 2023
ARTIGO 52.º	DECLAROU QUE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIRAM A OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR AS PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA E RELAÇÕES SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS.	X		RGCS 2023
ARTIGO 53.º	PROVIDENCIOU NO SENTIDO DE QUE A UTAM TENHA CONDIÇÕES PARA QUE TODA A INFORMAÇÃO A DIVULGAR POSSA CONSTAR DO SÍTIO NA INTERNET DA UNIDADE TÉCNICA	X		04.2024
ARTIGO 54.º	APRESENTOU O RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO EM QUE É AFERIDO CONSTAR DO RELATÓRIO ANUAL DE PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO INFORMAÇÃO ATUAL E COMPLETA SOBRE TODAS AS MATÉRIAS TRATADAS NO CAPÍTULO II DO RJSPE (BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO)	X		EM ELABORAÇÃO

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão, Visão e Valores

A SPMS tem por Missão a prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam Entidades Públicas Empresariais, sejam entidades do Setor Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

É, ainda, missão da SPMS assegurar o funcionamento do CCSNS e CNTS, bem como a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do CCMSNS.

Importa assegurar que a prossecução da missão atribuída à SPMS esteja enquadrada em normas e princípios gerais de atuação, consubstanciando os valores primordiais a salvaguardar, os quais deverão servir de enquadramento ao desenvolvimento da atividade dos seus colaboradores, que se assumem como a face visível da empresa.

Atendendo às suas especificidades, a SPMS rege a sua atividade de acordo com os seguintes Valores: Legalidade, Não discriminação, Igualdade de tratamento e imparcialidade, Proporcionalidade, Coerência, Boa-fé e transparência, Comunicação e partilha de informação, a Excelência profissional, bem como a Cordialidade e solidariedade.

É, assim, Visão da SPMS “Ser uma empresa de excelência na prestação de Serviços Partilhados do Ministério da Saúde”.

2. Políticas e Linhas de Ação

a) OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

No ano de 2023 vigoraram os seguintes objetivos estratégicos decorrentes das prioridades definidas pelo Conselho de Administração para o triénio 2023-2025, e que se encontram explanados no Plano de Atividades 2023:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023-2025	
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS
OE 3	ACCELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O <i>EMPOWERMENT</i> DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos, no Plano de Atividades para 2023, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS.

Foram atribuídas ponderações aos objetivos operacionais, por forma a aferir o seu contributo efetivo para o cumprimento dos objetivos estratégicos; determinaram-se quais os indicadores (para avaliar o grau de execução dos objetivos operacionais) e metas a atingir anualmente, bem como as atividades previstas que, por seu turno, contribuiriam para o cumprimento dos objetivos operacionais.

Consequentemente, foi através da multiplicação da taxa de execução de cada objetivo operacional, pelo seu peso no cumprimento de cada objetivo estratégico, que foi obtida a taxa de execução desse objetivo estratégico, aferindo-se o respetivo grau de conclusão.

Os objetivos de 2023 foram monitorizados, trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, apresentando-se aí o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e, sempre que aplicável, as medidas a implementar para a correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

Os **Objetivos de gestão** estão em alinhamento com o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) **Objetivos estratégicos** em cima aludidos;
- b) **Objetivos financeiros**, nomeadamente:
 - i. Cumprimento da execução efetiva do Contrato-Programa
 - ii. Otimização da estrutura de gastos operacionais para promoção do equilíbrio operacional.

b) GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA

Os objetivos de 2023 foram monitorizados trimestralmente, sendo que os resultados foram vertidos nos respetivos relatórios de monitorização trimestral, que podem ser consultados em <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>, no separador “Relatório de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento”.

No Relatório de Gestão e Contas, também são apresentados os resultados, tal como estabelecido pelos artigos 65º a 66º-A do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SPMS.

A SPMS cumpriu a sua missão respeitando os valores e princípios que assumiu e definiu na estratégia da sua Organização. A taxa de cumprimento dos objetivos estratégicos, monitorizados através do PAO 2023 foi 92,81% que se detalha por objetivos estratégicos (OE), da seguinte forma:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023		TAXA DE EXECUÇÃO (%)
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS	94,48%
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS	93,19%
OE 3	ACCELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS	91,81%
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS	91,97%
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O <i>EMPOWERMENT</i> DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS	92,74%
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA	92,69%

No que concerne aos objetivos financeiros:

- i. SPMS atingiu uma taxa de execução efetiva do Contrato-Programa em 2023 de 89,72%. Neste seguimento, o resultado integra a meta execução. Neste seguimento, o resultado integra a meta execução 80% < e =<100%, resultando num cumprimento da Taxa de execução de 100%.
- ii. A taxa de execução do objetivo “Otimizar a estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional” foi de 100%, atenta a redução de 11,74%.

Infere-se que o desvio face ao planeado está relacionada com a própria natureza da SPMS, enquanto empresa pública responsável pela prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Neste sentido, a atividade da SPMS está sujeita a constrangimentos internos e externos relacionados com o próprio modelo de financiamento, com as cativações a que está sujeita, com as limitações no reforço da capacidade interna e nas aquisições de serviços e com a necessidade de garantir a conformidade dos sistemas de informação de todo o SNS, face à publicação de legislação com impacto muito significativo nos mesmos.

3. Fatores-Chave de que Dependem os Resultados da Empresa

Consideram-se como fatores-chave internos para o sucesso da empresa:

- A qualidade e empenho dos recursos humanos da instituição;
- A formação e especialização das equipas;
- O desempenho das direções intermédias de apoio direto ao CA;
- A boa comunicação interna e externa e a divulgação clara dos objetivos;
- A normalização de processos.

Consideram-se como fatores-chave externos para o sucesso da empresa:

- A revisão do modelo de financiamento, atendendo os sucessivos atrasos no processo de aprovação do Contrato-Programa com a ACSS;
- A revisão dos instrumentos legais que permitam à SPMS a captação de receitas próprias por venda de serviços fora do SNS, complementares aos que já disponibiliza no SNS, rentabilizando assim, a utilização de recursos;

- A existência de instrumentos que possibilitem a captação e manutenção de recursos humanos necessários e suficientes ao bom cumprimento dos objetivos alvitrados.

4. Conformidade com as Orientações Definidas

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE mantém o cumprimento da sua Missão, em consonância com as obrigações e responsabilidades cometidas às empresas do setor público empresarial do Estado, tendo em conta as orientações da tutela e em alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor da Saúde em especial.

Neste sentido, mantém o seu contributo para o objetivo de minimização de esforço financeiro do Estado, promovendo o consumo eficiente de recursos e o desenvolvimento de medidas que favorecem o equilíbrio operacional, centrando-se na observância das medidas específicas previstas no Orçamento de Estado, no âmbito da preparação do seu Plano de Atividades e Orçamento e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas orientações legais.

No cumprimento da sua missão, a SPMS centra ainda a sua atividade na prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde, de acordo com as atribuições que lhe foram cometidas pelo diploma que a criou, em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, bem como em assegurar o funcionamento do SNS 24, integrado no Centro Nacional de Telessaúde (CNTS), e ainda a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do Centro de Controlo e Monitorização do SNS (CCMSNS) e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os cidadãos e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A SPMS conduz a sua atividade com vista a implementar e promover tecnologias de informação e comunicação no SNS, bem como promover a centralização de compras e criação de mecanismos facilitadores de contratação, procurando sempre assegurar os compromissos assumidos com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito do Contrato-Programa e com os restantes organismos do Ministério da Saúde em face das suas atribuições.

A definição dos objetivos estratégicos para o ano de 2023, encontram-se alinhados com as **Grandes Opções do Plano** para 2020-2023, que apresentam as estratégias de

desenvolvimento económico e social e de consolidação das contas públicas consideradas i) no Programa do XXIII Governo Constitucional; ii) as orientações do Orçamento de Estado; iii) o compromisso assumido com a ACSS no âmbito do Contrato Programa e demais *stakeholders* (por exemplo, Direção-Geral da Saúde, Regiões Autónomas, outros Ministérios, Comissão Europeia, entre outros).

As Grandes Opções do Plano para 2020-2023, no que respeita ao setor da Saúde, identificam um conjunto de objetivos estratégicos, nos quais a SPMS tem um papel preponderante, quer enquanto organismo responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação, que lhes estão na base, quer pelas competências na área das compras no setor da Saúde.

- **Plano Nacional de Recuperação e Resiliência (PRR)**

O PRR permanece em 2023, como um dos instrumentos fundamentais para a concretização da estratégia da SPMS, contribuindo para a Estratégia Portugal 2030.

A proposta apresentada pela SPMS, no âmbito do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência, e contratualizada com a Unidade de Missão, resultou na aprovação de quatro pilares de reforma estrutural do SNS, nos contextos da gestão da Rede de Dados da Saúde, dos Sistemas de Informação prestados ao Cidadão, ao Profissional, e dos Registos Nacionais, Interoperabilidade, Circuito Digital do Medicamento e Dispositivos Médicos e MCDT.

O investimento RE-C01-i06 – Transição Digital da Saúde, 1 dos 9 investimentos a implementar na componente C01-Serviço Nacional de Saúde, tem como objetivo corrigir os constrangimentos que impedem a transição digital no Serviço Nacional de Saúde, incluindo a falta de hardware e software adequados à disposição dos profissionais de saúde, reforçar a uniformização dos sistemas de informação no Serviço Nacional de Saúde e melhorar a experiência do utilizador e o acesso aos dados. Prossegue sobre 4 pilares principais, até 30 de junho de 2025, com dotação global de 300 M€.

Pilar 1

- Substituição do parque informático
- Desenvolvimento de 2 polos de infraestrutura central
- Reforço ao nível da segurança de informação e cibersegurança
- Desenvolvimento de um *Data Lake* (repositório massivo de dados, universal e transversal ao SNS)
- Implementação e dinamização da *Cloud* Privada do SNS

Pilar 2

- Plataforma omnicanal centrada no cidadão
- Comportamento preditivo e inteligente nos sistemas de informação para o Cidadão
- Reforço da portabilidade e do controlo de acessos
- Disponibilização de sistemas e os equipamentos necessários à recolha
- Ampliação da oferta de ferramentas de telessaúde

Pilar 3

- Sistema transversal, único e integrado dos Cuidados de Saúde Primários
- Substituição dos sistemas de informação, de forma a garantir a interoperabilidade
- Reforço da portabilidade da informação e da integração
- Reforço da partilha e agregação de informação sobre o processo clínico do utente
- Desburocratização de processos e atos administrativos
- Metodologias de agregação da informação

Pilar 4

- Cadastros basilares para o adequado funcionamento do Sistema de Informação de Saúde
- Reforço da partilha de informação entre sistemas
- Sistemas de reconciliação terapêutica
- Reforço da desmaterialização de todas as áreas do medicamento
- Plataforma de interoperabilidade consolidada
- Serviços de gestão de identidade digital no SNS

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de Capital

O capital estatutário da SPMS, inicialmente de 6.000.000 euros, detido pelo Estado e realizado em numerário, foi alterado, conforme Despacho n.º 11013/2016, DR 2.ª série, N.º 176, 13/09/2016, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde, que determinou o seu aumento, a subscrever e realizar pelo Estado, em numerário, no montante total de 19.637.140 euros. Este aumento visou apenas fazer face à cobertura da amortização antecipada da dívida bancária, resultante da transmissão das posições jurídicas dos Agrupamentos Complementares de Empresas “Somos Compras”, “Somos Contas” e “Somos Pessoas”, passando assim o capital estatutário da SPMS a ser de 25.637.140 euros. No ano de 2018, verificou-se novo aumento do capital estatutário da SPMS, passando este para 26.260.689 euros, autorizado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, de 18 de setembro de 2018.

A tutela económica e financeira é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, que compreende:

- a) O direito de exercer os poderes de tutela integrativa;
- b) O poder de exigir todas as informações e documentos julgados necessários para acompanhar a atividade da empresa;
- c) O poder de determinar inspeções ou inquéritos ao funcionamento da empresa ou a certos aspetos deste, independentemente da existência de indícios de prática de irregularidades;
- d) O poder de conceder indemnizações compensatórias.

Encontram-se, ainda, previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação, os atos sujeitos a tutela integrativa.

2. Limitações à Titularidade e/ou Transmissibilidade das Ações

Não aplicável, porquanto o capital da SPMS não se encontra representado por ações.

3. Acordos Parassociais

Não aplicável. O Estado é o único acionista da SPMS e esta não celebrou qualquer espécie de acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Não aplicável, pois a SPMS não participa no capital social de outras sociedades e não detém quaisquer obrigações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. MODELO DE GOVERNO

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da SPMS aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, são órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cumprindo as regras de segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, cujas identidades, responsabilidades específicas, remunerações e demais benefícios são divulgados publicamente no site da SPMS.

B. ASSEMBLEIA GERAL

Não aplicável, na medida em que estatutariamente uma entidade do tipo E.P.E não dispõe de Assembleia Geral

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. Regras Estatutárias sobre Procedimentos Aplicáveis à Nomeação e Substituição dos Membros

O artigo 6º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, define como órgãos sociais da SPMS o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores oficiais de contas².

² Alteração resultante do Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, a qual não consta ainda da versão consolidada do Diário da República Eletrónico.

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS, é composto por três membros, um presidente e dois vogais executivos, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde. O referido artigo 7.º dos Estatutos da SPMS define, ainda, que o mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos³, renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos respetivos Estatutos.

Por força do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da SPMS, o presidente do Conselho de Administração é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

Os Estatutos da SPMS encontram-se publicados no site:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/04/01.-Estatutos-SPMS.pdf>

2. Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros e Duração Estatutária do Mandato do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por três membros – uma presidente e dois vogais – nomeados por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição. A duração estatutária do mandato dos membros do conselho de administração, pode ser consultada no ponto seguinte.

³ O Conselho de Administração foi nomeado por Despacho conjunto do Ministro das Finanças e da Ministra da Saúde (Despacho n.º 3202/2020, publicado no DRE n.º 50/2020, série II de 11 de março), ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Ministros no que respeita à designação dos membros dos órgãos de administração e dos órgãos diretivos das entidades do setor público empresarial e do setor público administrativo, operada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro. Atendendo à vacatura do cargo de vogal do conselho de administração da SPMS designou-se novo titular para este cargo, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração. Conforme despacho n.º 11101/2021 de 12 de novembro.

3. Caracterização da Composição do Conselho de Administração

O ano de 2023 deu início a um novo triénio de gestão, o período em análise identifica na gestão da SPMS dois corpos de gestão, um num período de cessação e outro num período de início de mandato, nomeadamente:

- **Até fevereiro de 2023 - Conselho de Administração cessante**

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA ⁴	DATA	[ENTIDADE PAGADORA]	(Q/D) ²
2020 – 2022 *	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	D	11/03/2020	SPMS	D
2020 – 2022	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	D	11/03/2020	SPMS	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D – Origem / Destino * Cessou funções a 28.02.2023.

- **A partir de março de 2023 – Conselho de Administração em funções**

O atual Conselho de Administração (CA) da SPMS foi designado para o triénio 2023-2025, pelo Despacho n.º 3719/2023 publicado no Diário da República n.º 59, Série II de 2023-03-23, sendo constituído por:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		REMUNERAÇÃO	
			FORMA ¹	DATA	[ENTIDADE PAGADORA]	(Q/D) ²
2023-2025	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	D	16/03/2023	SPMS	D
2023-2025	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	D	16/03/2023	SPMS	D
2023-2025	VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	D	16/03/2023	SPMS	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁴ Despacho n.º 3202/2020 das Finanças e da Saúde, publicado no Diário da República n.º 50, Série II de 11 de março 2020.

4. Distinção dos Membros Executivos e Não Executivos

Não há membros não executivos no Conselho de Administração da SPMS.

5. Elementos Curriculares dos Membros do CA

I. Presidente Do Conselho De Administração – Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva De Almeida

Data de nascimento: 07/05/1969

PERCURSO ACADÉMICO:

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, concluída em 1992, com especialização na área de finanças;
- Pós-graduada em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG — Escola de Gestão do ISCTE, 2003/2004;
- FORGEP — Instituto Nacional de Administração — 2010;
- PADIS — AESE Escola de Direção e Negócios — 2014.

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Presidente do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Vogal do conselho de administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 5 de março de 2020 até 15 de março de 2023;
- Secretária-geral do Ministério da Saúde, desde abril de 2013 até março de 2020 — em regime de comissão de serviço. Secretária-geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição, de março de 2012 a abril 2013;
- Secretária-geral adjunta do Ministério da Saúde, de junho de 2010 a março 2012 — responsável pelo pelouro financeiro e área da comunicação e relações-públicas (de julho de 2011 exerceu funções de secretária-geral em substituição em virtude da saída do secretário-geral);
- Diretora de serviços de Gestão de Recursos da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre janeiro de 2007 e maio de 2010;
- Diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do então DMRS, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do

Governo e Departamento, entre fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 (integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e a SGMS);

- Chefe de divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação (DGV), entre janeiro de 2000 a janeiro 2002;
- Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral de Viação, entre fevereiro e dezembro de 1999;
- Ingresso na carreira técnica superior da Direção-Geral do Orçamento, de setembro de 1995 a janeiro de 1999;
- Auditora na Ernst & Young, entre setembro de 1992 e setembro de 1995. Professora no ensino secundário, entre 1990 e 1992.
- Professora no ensino secundário, entre 1990 e 1992;
- Outras funções desempenhadas: Perita da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) pelo Ministério da Saúde — mandato de 2022 a 2025; Membro da comissão executiva do Plano Nacional da Saúde para as Demências, pela SPMS; Vogal não permanente da CRESAP; Árbitro representante dos empregadores públicos — DGAEP; Membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica; Membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial; Participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços; Participação em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna; Presidente do Conselho Consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

II. Vogal Executivo Do Conselho De Administração – Luís Miguel Dos Santos Ferreira

Data de nascimento: 04/12/1971

PERCURSO ACADÉMICO:

- Doutorado em Tecnologias e Sistemas da Informação pela Universidade do Minho, Escola de Engenharia;
- Licenciado em Matemática e mestre em Ensino da Matemática pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
- Pós-graduado em Gestão na Saúde pela Católica Porto Business School, da Universidade Católica Portuguesa, no ano 2022.

- Pós-doutorado no domínio da Medição, Avaliação e Monitorização da Governação Eletrónica (entre setembro de 2016 e agosto de 2017), no âmbito do projeto SmartEGOV: Harnessing EGOV for Smart Governance (Foundations, Methods Tools) da Universidade do Minho em articulação com a Universidade das Nações Unidas.
- Realizou em 2019 o 34.º PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, ministrado pela AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa;

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Vogal Executivo na Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Presidente do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar desde setembro de 2017 até março de 2023;
- Professor convidado na Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Sistemas de Informação, onde colabora com o Gávea — Observatório da Sociedade da Informação;
- Autor/coautor de publicações no âmbito da Universidade do Minho e coautor do livro A Sociedade da Informação nas regiões portuguesas: Medir para Desenvolver, publicado pela Chiado Editora (2015);
- Exerceu as funções de diretor de serviços de Gestão e Modernização na DREN (2011 - 2012) e de diretor-geral do Projeto Entre e Douro e Vouga Digital (2005 - 2006);
- Integrou gabinetes ministeriais, designadamente do Secretário de Estado do Orçamento (1999), do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico (2006 - 2009) e do Secretário de Estado da Energia e Inovação (2009 - 2011);
- Professor do quadro do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira;
- Vereador na Câmara Municipal de São João da Madeira (2013 - 2016) e deputado à Assembleia Municipal de São João da Madeira (1997 - 2001).

III. Vogal Executivo do Conselho de Administração – Nuno Miguel Ramos Da Costa

Data de nascimento: 23/07/1975

PERCURSO ACADÉMICO:

- Mestre em Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;
- Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Independente;
- Pós-graduado em Direito e Prática da Contratação Pública pela Universidade Católica Portuguesa, *Healthcare Management Program pela Católica Lisbon — Business & Economics; Public Procurement Excellence Programme pela WU Vienna University of Economics and Business e BBG Bundes Beschaffung Áustria*;
- FORGEP — Instituto Nacional de Administração.

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Vogal Executivo na Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Diretor da Central de Compras da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., desde 1 de outubro de 2020 até 15 de março de 2023;
- Coordenador do Núcleo Financeiro e Controlo de Gestão na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., de agosto de 2018 a setembro de 2020;
- Chefe da Divisão de Gestão de Recursos na Secretaria -Geral entre 2010 a 2018;
- Chefe de Equipa Multidisciplinar na Secretaria -Geral do Ministério da Saúde entre 2009 e 2010;
- Técnico superior na Direção de Gestão de Recursos da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre 2007 e 2009;
- Outras funções desempenhadas: Docente na pós-graduação em Administração em Saúde no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;
- Membro da Equipa de Apoio da Coordenação Nacional para Projetos Inovadores em Saúde, pelo Despacho n.º 11924/2016, de 6 de outubro; Coautor de diversos livros tais como: Fundamental Word 2013, Fundamental Excel 2013, Outlook

2010, Fundamental Word 2010, Electronic Public Contracting — The Portuguese legal regime and the European Union Directives.

6. Declaração de Interesses dos Membros do Conselho De Administração

As declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração nos termos do n.º 1 do art. 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do n.º 9 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, foram apresentadas à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e ao Conselho Fiscal.

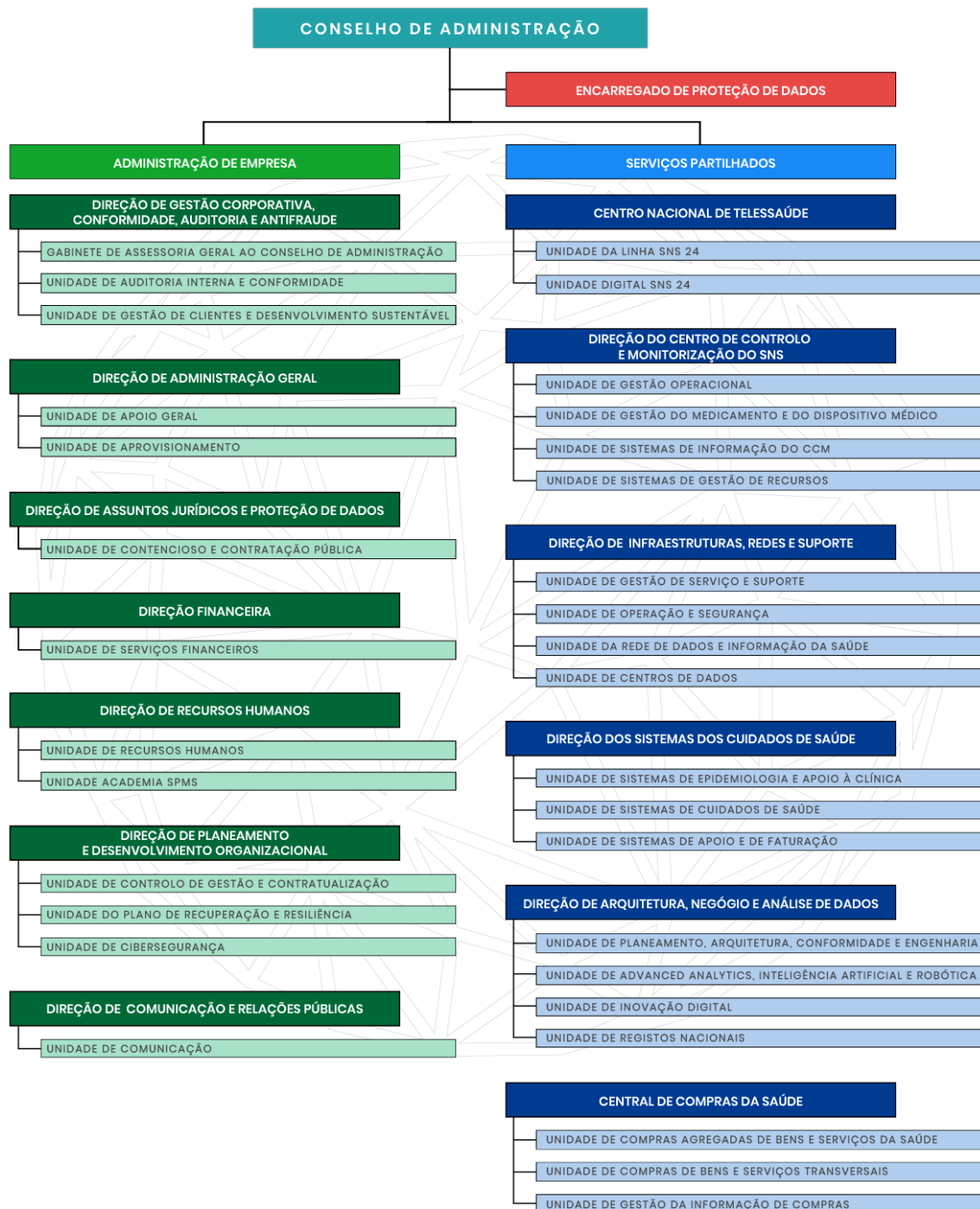
7. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais Dos Membros Do Conselho De Administração

Não existem.

8. Organograma e Repartição de Competências

A atual estrutura orgânica da SPMS, assim como o respetivo Regulamento Interno, foram objeto de revisão, aprovados em 17 de novembro de 2023, e homologados por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde em 30 de novembro de 2023, nos termos do disposto da alínea I) do artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação. O regulamento interno pode ser consultado no site da SPMS na área “Instrumentos de Gestão” (www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/).

Conforme definido em sede de Regulamento Interno em vigor, a estrutura organizativa da SPMS encontra-se consubstanciada no organograma representado abaixo:



9. Caracterização do Funcionamento do Conselho de Administração (CA)

Em conformidade com os Estatutos, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e, ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação dos dois vogais ou do conselho fiscal sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. Poderá ainda reunir, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

Decorre ainda dos estatutos que as deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do conselho em exercício, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração. O presidente do CA, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

As unidades orgânicas devem entregar ao respetivo membro do Conselho de Administração, com a competência delegada nessa matéria, as informações que requerem deliberação do Conselho de Administração, até às 13:00h do dia anterior à realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Das reuniões do Conselho de Administração devem ser lavradas atas assinadas por todos os membros do conselho presentes.

A divulgação das deliberações do Conselho de Administração, quando deva ter lugar, é feita por comunicação às unidades e núcleos destinatários.

a) número de reuniões realizadas

Estatutariamente, o Conselho de Administração está obrigado a reunir, pelo menos, mensalmente. De facto, o CA tem vindo a reunir ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário. Em 2023, foram realizadas um total de 67 reuniões, das quais 49 foram reuniões ordinárias e 18 foram reuniões extraordinárias. Os quadros seguintes ilustram as presenças dos elementos do Conselho de Administração nas 67 reuniões realizadas:

- **Até 28 de fevereiro de 2023 – Conselho de Administração cessante**

CA	LP	SC
22	22	22

LP=LUIS PINHEIRO;; SC=SANDRA CAVACA

- **A partir de 1 março de 2023 – Conselho de Administração em funções**

CA	SC	LMF	NC
45	40	41	42

SC=SANDRA CAVACA; LMF=LUÍS MIGUEL FERREIRA; NC=NUNO COSTA

b) cargos exercidos em simultâneo

No âmbito do Despacho n.º 3719/2023, de 23 de março, os dois vogais executivos do Conselho de Administração da SPMS, Luís Miguel dos Santos Ferreira, e Nuno Miguel Ramos da Costa, encontram-se autorizados a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

c) órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho

Enquanto empresa pública, a avaliação do desempenho dos administradores executivos é da responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 6.º do já referido Estatuto do Gestor Público.

d) existência de comissões no órgão de administração ou supervisão

Não aplicável, porquanto o Conselho de Administração é composto por uma presidente e dois vogais executivos, não existindo vogais não executivos nomeados.

D. FISCALIZAÇÃO

1. Identificação do Órgão de Fiscalização

Nos termos dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, a fiscalização é exercida por um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, nomeados por um período de três anos, e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, decorrente da última alteração aos Estatutos operada pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

Na sequência, foram nomeados os membros do conselho fiscal por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde (Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro), bem como a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda., nomeada por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, conforme Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro.

- **CONSELHO FISCAL**

Conforme acima indicado, com a 6.ª alteração aos Estatutos da SPMS, operado pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, foi alterado o modelo de fiscalização da Empresa, passando a prever um conselho fiscal e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão.

Os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro e a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. foi nomeada pelo Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro, ambos do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde.

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um deles o presidente do órgão, por dois vogais efetivos e um vogal suplente, conforme detalhe exposto infra:

MANDATO	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO		ESTATUTO REMUNERATÓRIO MENSAL FIXADO (€)
			FORMA	DATA	
2021-2023	PRESIDENTE	LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO	D	25Nov2021	1.281,90€
	VOGAL	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (1)	D	25Nov2021	961,42€
	VOGAL	DINO JORGE RAMOS SANTOS	D	25Nov2021	961,42€

NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS - [NÚMERO MÍNIMO] / [NÚMERO MÁXIMO] LEGENDA: (1) RESOLUÇÃO (R) / ASSEMBLEIA GERAL (AG) / DELIBERAÇÃO UNÂNIME P ESCRITO (DUE) / DESPACHO (D) (1) O VOGAL EFETIVO, PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA, RENUNCIOU AO CARGO COM EFEITOS A PARTIR DE 30/4/2023.

2. Elementos Curriculares

• CONSELHO FISCAL

Com a criação e nomeação dos membros do Conselho Fiscal, conforme acima foi exposto, indicam-se os elementos curriculares dos seus membros:

I. PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO

Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciada em Direito, pela Universidade de Lisboa, em 1994;
- Pós-Graduação em Direito Imobiliário (2019).

Atividade Profissional

- Desde setembro de 2023 – Técnica superior na “Estamo, participações Imobiliárias, S.A.”;
- De outubro de 2002 a agosto de 2023 - Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da gestão e administração do património imobiliário do Estado.

Outros Cargos/Funções

- Desde novembro de 2021 – Vogal do Conselho Fiscal da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE;
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE;
- De abril de 2008 a maio de 2018- Vogal do Conselho Fiscal da APDL – Administração dos Portos de Douro e Leixões, SA.

II. VOGAL EFETIVO: DINO JORGE RAMOS SANTOS

Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1986.

Atividade Profissional

- Desde outubro de 2013 – Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área das Liquidações e Regularizações.

Outros Cargos/Funções:

- Desde maio de 2022 – Vogal do Conselho Fiscal da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- Desde abril de 2018 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA;
- De abril de 2008 a julho de 2022 - Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines, SA.
- De novembro de 2000 a outubro de 2013- Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da Recuperação de Créditos.

- De maio de 2000 a novembro de 2000 - Chefe de divisão, na Direção-Geral da Indústria – Ministério das Finanças, na área da Cooperação Industrial.

3. Procedimentos e Critérios Aplicáveis à Intervenção do Órgão de Fiscalização para Efeitos de Contratação de Serviços Adicionais do Auditor Externo

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

4. Outras Funções dos Órgãos de Fiscalização

Não aplicável.

5. Número Estatutário Mínimo e Máximo de Membros e Duração Estatutária do Mandato

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, o conselho fiscal é constituído por três membros efetivos, sendo um deles o presidente do órgão, e por um suplente.

6. Composição do Conselho Fiscal

MANDATO (INÍCIO - FIM)	CARGO	NOME	DESIGNAÇÃO	
			Forma (1)	Data
2021-2023	PRESIDENTE	LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO	DESPACHO	25/11/2021
2021-2023	VOGAL EFETIVO C	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA *	DESPACHO	25/11/2021
2021-2023	VOGAL EFETIVO C	DINO JORGE RAMOS SANTOS	DESPACHO	25/11/2021

1) DESPACHO 11654/2021 Nota: o presidente do conselho fiscal designado pelo despacho de nomeação dr. Abel Cubal renunciou ao cargo em 30.04.2022, assumindo a vogal efetiva dra. Luísa Pisco o cargo de presidente e o vogal suplente passou a efetivo. * Cessou funções em 30.04.2023

7. Identificação dos Membros do Conselho Fiscal

Não aplicável.

8. Caracterização do Funcionamento do Conselho Fiscal

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade:

Nº DE REUNIÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	INTERVENIENTES NA REUNIÃO	AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
2	Presencial	Presidente do CF e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
1	Presencial sede da empresa	Presidente do CF, Vogal do CF; Vogal do CA, Diretor Financeiro, Coordenadora dos Serviços Financeiros, Contabilista Certificado e ROC	Não se verificaram ausências
4	Presencial	Presidente do CF e Vogal do CF	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho Fiscal exercem outras atividades conforme elementos curriculares supra apresentados no ponto 2.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. Identificação da SROC, do Roc e Números de Inscrição na OROC E CMVM

MANDATO	CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO SROC/ROC				DESIGNAÇÃO			Nº DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO GRUPO	Nº DE ANOS DE FUNÇÕES EXERCIDAS NA EMPRESA
		NOME	Nº DA INSCRIÇÃO NO OROC	Nº DO REGISTO NO CMVM	DESIGNAÇÃO LEGAL DA ATUAL NOMEAÇÃO	FORMA (1)	DATA	CONTRATADA		
2022-2024	EFETIVO	SROC representada por: Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida Nº Inscrição no OROC: 691 Nº de Registo no CMVM: 20160331	191	20161491	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SROC VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1
	SUPLENTE	SROC representada por: Dr. Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha Nº Inscrição no OROC: 1266 Nº de Registo no CMVM: 20160877	23	20161381	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. SROC – Limitações Ao Número De Anos Em Que Presta Serviços à SPMS

Nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, o revisor oficial de contas é nomeado, sob proposta fundamentada do conselho fiscal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde por um período de três anos, apenas renovável uma vez. Cessando o mandato do revisor oficial de contas, o mesmo mantém-se em exercício de funções até à designação do respetivo substituto.

3. SROC – Número de Anos em que Exerce Funções na SPMS

Através do Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, foi nomeada a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. para o mandato 2022-2024.

NOME	REMUNERAÇÃO ANUAL BRUTA 2023 (€)
VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA	16.408,00€

4. SROC – Descrição de Outros Serviços Prestados

Neste âmbito referir que a Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., em 2023, prestou serviços de garantia limitada de fiabilidade no âmbito do Projeto n.º C653059294-00000189 - TEF-Health, nos termos do Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado pela Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro, pelos quais faturou o montante de 3.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

F. CONSELHO CONSULTIVO

Não aplicável.

G. AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

VI. Organização Interna

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. Regras Aplicáveis à Alteração dos Estatutos

Os Estatutos da SPMS são aprovados por Decreto-Lei do Governo, tendo os atuais estatutos sido aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com a retificação constante da Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, que procedeu ao aditamento do artigo 11.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, que alterou a redação do mesmo artigo 11.º-A, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16/06, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11/06, e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

2. Política de Comunicação de Irregularidades

No seguimento da publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que destaca a importância da criação de canais de denúncia e mecanismos de proteção adequada dos denunciantes de incumprimentos normativos ou atos de corrupção, bem como da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à Proteção de Pessoas que denunciam violações do Direito da União, foi atualizado o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, aprovado pelo Conselho de Administração da SPMS, em abril de 2022.

O documento, que constitui o canal de denúncias interno, encontra-se publicado na página da internet, e define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, nomeadamente em matérias de (i) contabilidade (ii) controlos contabilísticos internos e (iii) luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, que venham a ser voluntariamente comunicadas por membros dos órgãos estatutários, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços e cidadãos em geral.

Em 2023, a fim de tornar o mecanismo de denúncias mais acessível, em colaboração com a Direção de Sistemas de Informação, foi criado um formulário online para a submissão de denúncias.

O referido formulário encontra-se disponível no site institucional da SPMS, após revisão da Direção de Assuntos Jurídicos e Contenciosos e do Encarregado de Proteção de Dados.

3. Políticas Antifraude Adotadas e Identificação de Ferramentas Existentes com Vista à Mitigação e Prevenção da Fraude Organizacional

A responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção é atribuída ao Conselho de Administração, que aprovou uma declaração de Política Antifraude, enquanto compromisso da SPMS na promoção de uma cultura de prevenção e de implementação dos mecanismos de controlo adequados que permitam mitigar a probabilidade de ocorrência de práticas de fraude.

Não obstante, a operacionalização e controlo da gestão do risco de fraude encontra-se delegada na Direção de Gestão Corporativa, Conformidade, Auditoria e Antifraude (DGCAF), que é responsável, nomeadamente, por:

- Avaliar o sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades, que estabelece o canal de denúncias interno;
- Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, onde se incluem os riscos de fraude;
- Garantir a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da fraude e corrupção, designadamente através da execução do Plano de Formação para a Integridade, que contempla um conjunto de atividades formativas, destinadas a promover a disseminação de uma cultura ética e de integridade e dar a conhecer as políticas e instrumentos obrigatórios relacionados com o Regime Jurídico de Prevenção da corrupção (RJPC), procurando desenvolver competências que permitam identificar situações de risco e atuar sobre as mesmas.

Os Dirigentes das unidades orgânicas são responsáveis pela gestão diária dos riscos, incluindo os de fraude, tal como o previsto no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em particular:

- Garantir a existência de um acompanhamento do plano, na parte respetiva e dos procedimentos de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Identificar e comunicar ao Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco que importe prevenir;

- Comunicar indícios de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude.

B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DOS RISCOS

1. Sistema de Controlo Interno

O Controlo Interno da SPMS está assente no seu modelo organizativo, em cumprimento do princípio da segregação de funções de administração executiva e de fiscalização: o Conselho de Administração é o órgão executivo; o Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da SPMS.

Foi, ainda, desenvolvido um modelo de governação ajustado ao controlo interno dos projetos financiados por fundos europeus, no cumprimento do acordo celebrado com a «Recuperar Portugal», no contexto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na perspetiva de ambiente de controlo, nos termos preconizados pelo *Committee of Sponsoring Organizations* (COSO), ou seja, o conjunto de normas, processos e estruturas que providenciam a base para o desenvolvimento do controlo interno da organização, constituem garante do controlo interno, quer a cultura ética e de integridade da instituição, quer as normas e princípios constantes do Código de Conduta.

O modelo de controlo interno é suportado no conjunto de normas internas, no repositório de processos internos e formulários e de deliberações do Conselho de Administração, que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação de processos e procedimentos.

Na vertente das atividades de controlo, ou sejam as ações estabelecidas através de políticas e procedimentos que permitem assegurar o cumprimento das diretrizes da administração para mitigar os riscos subjacentes à concretização dos objetivos da entidade, nomeadamente no contexto das novas exigências da Cibersegurança, importa referir a importância das Políticas de Segurança da Informação; complementarmente, a função do Encarregado de Proteção de Dados, permitindo o robustecimento da conformidade em matéria de RGPD.

Por outro lado, têm especial relevância enquanto atividades de controlo nas áreas de negócio e de suporte da SPMS:

- na área das Compras, os procedimentos de compras, que estabelecem os princípios gerais pelos quais se devem reger todos os elementos que integram a área das Compras;
- na área Financeira, o Modelo de Gestão de Ativos, que integra as regras de classificação e os procedimentos atinentes à gestão patrimonial;
- na área de Recursos Humanos, o Manual de Funções, onde consta o descritivo das tarefas e responsabilidades exigidas para o desempenho de cada função na SPMS; e o Guia de Acolhimento, enquanto documento orientador das normas internas e da organização; o «Manual de Qualidade da Atividade Formativa», que constitui um documento norteador desta atividade nas suas diferentes fases (diagnóstico, conceção, planeamento, execução e avaliação), identificando os respetivos processos, metodologias, procedimentos, instrumentos e recursos;
- no Centro de Controlo e Monitorização do SNS, o Manual de Operações do CCM-SNS, enquanto mecanismo de orientação e descrição das atividades de toda a operação; e o Manual de Controlo Interno, que define os controlos e procedimentos a observar para mitigação dos riscos identificados em cada uma das áreas de atividade da operação.

No âmbito da componente de atividades de monitorização, assumem especial relevância o controlo e monitorização da atividade interna e contratualizada, que é realizada quer através do acompanhamento periódico, pela Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional, quer pela produção de indicadores e relatórios trimestrais de execução da atividade; quer, ainda, pela avaliação da satisfação dos clientes, *stakeholders* e colaboradores, através de questionários aplicados periodicamente.

2. Responsáveis pela Auditoria Interna

A Direção de Gestão Corporativa, Conformidade, Auditoria e Antifraude (DGCAF) foi criada através da última alteração orgânica, que inclui a área de Auditoria Interna. É dirigida por um Diretor, que reporta diretamente ao CA, nos termos do Regulamento Interno, de 30 de novembro de 2023.

O Regulamento Interno da SPMS define as respetivas competências, no âmbito da auditoria interna, a saber:

- a) Contribuir para que a organização alcance os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação;
- b) Assegurar, numa vertente de auditorias de conformidade, que o conjunto das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição são cumpridas, bem como detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- c) Assegurar a avaliação da eficiência e a eficácia dos sistemas de controlo interno dos serviços da SPMS, EPE;
- d) Monitorizar e avaliar sistematicamente os procedimentos adotados por todas as unidades orgânicas, bem como estruturas, processos, rotinas informáticas ou funcionais, por forma a otimizá-los e a minimizar, ou eliminar, eventuais riscos inerentes.

3. Níveis de Risco

Considerando que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas constitui um instrumento de gestão fundamental, permitindo com a sua implementação e acompanhamento reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a SPMS tem vindo a proceder, de forma continuada, a ajustamentos e melhorias, em termos de identificação dos riscos e respetivas medidas de prevenção e controlo nas diferentes áreas.

A SPMS seguiu uma matriz de graduação dos riscos em função de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível que as mesmas podem ter como consequência.

Os riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado (E), risco moderado (M) e risco fraco (F), em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências. Tal probabilidade é aferida pela caracterização e especificidades funcionais de cada uma das competências ou funções de cada área de responsabilidade.

Na última atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022, foram identificados face ao

anterior Plano, aprovado em setembro de 2019, mais 44 riscos, bem como mais 64 medidas preventivas ou de mitigação.

4. Relações de Dependência Hierárquica e/ou Funcional

As relações de dependência hierárquica e/ou funcional são as que constam do organograma aprovado, resultante da alteração ao Regulamento Interno da empresa (vide capítulo V, alínea C, número 8 deste Relatório).

5. Outras Áreas com Competências no Controlo De Riscos

Estão implementadas, na organização interna da SPMS, unidades que, na ótica da prevenção, atuam não apenas como garante da conformidade de procedimentos e requisitos das várias áreas de negócio, mas também colaborando na avaliação dos riscos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, sejam eles no âmbito dos sistemas de informação, de compras públicas, ou de serviços partilhados, quer financeiros, de recursos humanos ou de formação (Academia).

Importa referir, no contexto de riscos de conformidade, as competências das seguintes unidades orgânicas:

- **Unidade de Contencioso e Contratação Pública**

Na qualidade de Central de Compras para o setor da Saúde, estão definidas as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento e os procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS. Na assunção de novos compromissos no âmbito das compras agregadas de bens e serviços, são frequentemente utilizados instrumentos inovadores, quer porque se recorre a painéis de peritos para estudo e identificação de melhores soluções de produtos, quer porque se recorre a ferramentas de contratação pública como parcerias para a inovação, muito raramente empregadas pelos serviços públicos e, por conseguinte, acarretando alguma imprevisibilidade no resultado.

Neste sentido, à Unidade de Contencioso e Contratação Pública (UCCP), que integra a Direção de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC), compete, entre outras, nos termos do Regulamento Interno da SPMS, “garantir a conformidade legal de todos os procedimentos, suas tramitações e respetivas decisões e contratos no âmbito do Código

dos Contratos Públicos, de modo próprio ou em articulação com o serviço emissor e responsável pela aquisição ou empreitada a autorizar”.

- **Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia**

Na vertente da conformidade dos sistemas de informação, é a Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE), que integra a Direção de Sistemas de Informação, a responsável por assegurar uma estratégia que garanta que os projetos tenham uma arquitetura de solução capaz de suportar *by design* aspetos como a segurança, privacidade, mobilidade e simplicidade; bem como a normalização, através do desenvolvimento de *guidelines* para definição de políticas, procedimentos e normas a serem adotados pelas equipas de desenvolvimento das áreas verticais, bem como fornecedores de produtos software com atividade no SNS.

A área de Conformidade da UPACE visa, assim, orientar as atividades operacionais que têm de ser garantidas, estabelecendo uma base mínima de conformidade nos SI, assim como a obtenção de um desempenho padronizado respeitante à prática de Avaliação de Sistemas de Informação, devendo promover a melhoria da qualidade, eficiência e equidade dos SI, assim como reduzir as ineficiências e redundâncias nos sistemas, assegurando que os produtos estão de acordo com normas e especificações técnicas.

- **Direção de Planeamento e Desenvolvimento organizacional (DPDO)**

A DPDO tem à sua responsabilidade um conjunto de procedimentos que constituem a componente central do sistema de controlo interno, em particular no que diz respeito à gestão do PRR. Cumpre ainda à Direção de Planeamento, em matéria de transparência administrativa, manter atualizados, na intranet e na página oficial da SPMS, os documentos e elementos previstos no artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

- **Encarregado de Proteção de Dados**

No que respeita à conformidade da atuação da SPMS com o regime jurídico vigente em matéria de proteção de dados pessoais, cumpre referir a função da Proteção de Dados, quer através das competências do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), quer através da equipa da Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados (DAJPD) que, em articulação com aquele e as restantes Direções da SPMS, elabora respostas, emite

pareceres, define e implementa normas e procedimentos tendentes a promover o respetivo cumprimento.

Ao DPO compete, assim, garantir que a SPMS cumpre todas as obrigações legais decorrentes do RGPD, sendo o ponto de contacto com a autoridade de controlo nacional e tendo também a responsabilidade de mediador junto dos titulares dos dados.

Compete-lhe, em especial, controlar a conformidade com o RGPD com as políticas da SPMS e/ou do subcontratante relativamente à proteção de dados pessoais, incluindo repartição de responsabilidades, participando em ações de sensibilização e formação dos colaboradores e, sempre que necessário, prestar aconselhamento e controlar a realização de avaliações de impacto sobre proteção de dados (AIPD), relativamente a desenvolvimentos aplicativos cuja responsabilidade seja da SPMS.

Os riscos que oneram a organização no momento de lançamento de novos produtos ou serviços TIC para o SNS, como uma nova aplicação ou versão de uma aplicação são geridos na componente de gestão de projeto, pela Direção de Sistemas de Informação respetiva, cabendo a harmonização de procedimentos de gestão de projeto à DPDO.

6. Identificação e Descrição dos Principais Tipos de Riscos

Desde 2011, que a SPMS vem elaborando e monitorizando o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), adaptando-o às alterações orgânicas que vem sofrendo, decorrentes do aumento de atribuições e dos correspondentes riscos das atividades que lhes estão associadas.

O atual PPR, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022, apresenta uma análise mais abrangente dos riscos transversais, em função das competências exercidas pela SPMS, mas também dos novos desafios resultantes do recentemente aprovado Regime Geral de Prevenção da Corrupção, através do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Em alinhamento com a classificação de riscos que distingue três tipologias (riscos estratégicos, riscos externos e riscos evitáveis), começou por se identificar os riscos legais ou de *compliance*, como sendo riscos evitáveis, através de medidas de conformidade, tais como, políticas, regras e procedimentos.

Nessa medida, identificaram-se os seguintes riscos potenciais transversais, legais e de *Compliance*:

- Ausência/ falta de uniformização de procedimentos;
- Falta de cumprimento dos procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Conflito de interesses, quer no exercício de funções, quer após a respetiva cessação;
- Ocorrência de situações integráveis no conceito de Fraude;
- Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informação sigilosa;
- Falta de cumprimento de prazos e procedimentos inerentes às formalidades administrativas internas;
- Assunção de despesa sem prévia autorização;
- Inconformidade legal dos procedimentos de contratação;
- Dissimulação ou não deteção de comportamentos de trabalhadores não conformes aos princípios éticos do Código de Conduta.

Os riscos de conformidade encontram-se, ainda, elencados nos riscos específicos das Unidades Orgânicas, cujas medidas preventivas são complementadas com procedimentos e normas, sendo sujeitos ao controlo através de ações de auditoria.

7. Descrição do Processo de Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo, Gestão e Mitigação de Riscos

No âmbito da elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (agora designado de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com a sigla PPR), são identificados os principais riscos percecionados pelos responsáveis das diferentes Direções e associadas medidas de mitigação a desenvolver no período de vigência do Plano.

Os riscos são identificados e validados pelos dirigentes, que têm a responsabilidade de implementar as estratégias e as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, de desenvolver processos para medir, monitorizar e controlar os riscos identificados e de manter uma estrutura organizacional que permita identificar claramente as responsabilidades.

Cada risco tem associado uma Direção, ou Unidade de coordenação que não esteja na dependência de nenhuma Direção, que será responsável pelo seu acompanhamento e implementação.

No âmbito da monitorização do PPR, são desenvolvidos Relatórios de Execução do Plano, que permitem fazer uma avaliação da implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados.

Para tal, numa base de auto-reporte, solicita-se aos diretores que descrevam o ponto de situação da implementação das diferentes medidas sob sua responsabilidade, descrevendo-as e classificando-as de acordo com os seguintes estados de execução:

- (✓) Concluída, medida implementada na totalidade;
- (●) Em curso, medida cuja implementação se encontra em curso;
- (☒) Não iniciada, medida não implementada.

Os resultados rececionados são compilados e agendadas reuniões individuais com os Diretores para esclarecimento de dúvidas relativamente à efetiva execução das medidas. A DGCAF faz testes de validação para algumas das medidas reportadas, no sentido de verificar a conformidade factual entre o reportado e a efetiva implementação.

Após aprovação do Conselho de Administração, estes Relatórios são publicados no site da instituição, para que possam ser consultados por todos os colaboradores.

Os referidos Relatórios de Execução do PPR permitem fazer uma avaliação dos riscos e respetivas medidas de mitigação associadas, que estarão na base do desenvolvimento de um novo Plano para o período seguinte.

Para além dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos Relatórios de Execução, são desenvolvidos pela área de Auditoria Interna outras ações com vista ao acompanhamento de situações que são consideradas por esta Direção ou pelo Conselho de Administração como potencialmente de risco para a instituição e que carecem de uma análise mais profunda e identificação de medidas urgentes para evitar ou mitigar o risco.

Mediante o nível de criticidade e matéria em questão, são desenvolvidas Auditorias Internas, inscritas no Plano Anual de Auditoria Interna (planeadas – iniciais ou de seguimento – ou não planeadas) e posteriores Relatórios de Auditoria a apresentar a CA ou informações a CA com uma descrição dos factos, conclusões e recomendações de medidas a implementar.

Podem, também, a qualquer momento os colaboradores da SPMS reportar à AUDIT os riscos para a organização por eles percecionados sendo estes reencaminhados para o Conselho de Administração e desencadeadas as ações consideradas adequadas para o efeito (auditorias Internas, acompanhamento da situação, etc.).

8. Mecanismos de Divulgação de Informação Financeira

Conforme atrás referido, a SPMS tem um sistema de controlo interno de acordo com a sua estrutura e complexidade e encontra-se submetida ao controlo e revisão do Conselho Fiscal e de um Revisor Oficial de Contas. A informação financeira é elaborada e enviada periodicamente, através dos dispositivos legalmente existentes, nomeadamente, os sistemas de recolha de informação económico-financeira do setor público empresarial, como por exemplo, as plataformas da DGTF (SIRIEF) e da DGO.

Além disso, publica ainda todos os documentos de prestação de contas no respetivo site da Internet, designadamente, Relatórios e Contas, Relatórios de Governo Societário, Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, entre outros, remetendo igualmente toda a informação solicitada para publicação no site do Setor Empresarial do Estado.

Para uma informação mais detalhada relativamente aos mecanismos de divulgação da informação financeira, veja-se os pontos D e E do mesmo capítulo deste relatório.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. Regulamentos Internos Aplicáveis e Regulamentos Externos a que a Empresa está Legalmente Obrigada

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho, e Decreto-Lei n.º 75/2020 de 25 de setembro, criou e aprovou os Estatutos da SPMS como pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado, cujo regime jurídico se encontra definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se, para além dos referidos acima, os seguintes:

- Estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-a/2008 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho;
- Regime da responsabilidade extracontratual do estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho;
- Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pelo Decreto-Lei n.º 114-D/2023, de 05 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho;
- Reforço dos mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação das empresas públicas, por força do despacho do Ministro de estado e das finanças n.º 14277/2008, de 23 de maio, que estabelece as condições concretas da prestação de informação das empresas públicas não financeiras à inspeção-geral de finanças e à direção-geral do tesouro e finanças;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Dever de informação dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do estado e setor empresarial, regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio - estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR para o período 2021-2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de

gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria e sistema de informação de reporte e

- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto - aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (SNS); para efeitos do Estatuto do SNS, e nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 3.º, do DL 52/2022, que o aprova, a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., integra os estabelecimentos e serviços do SNS na vertente de telessaúde.
- Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro - define as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro, e pela Portaria n.º 111/2017, de 16 de março;
- Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro - define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de unidade ministerial de compras;
- Portaria n.º 227/2014, de 6 de novembro - define a atividade de compras centralizadas específicas da área da saúde que constituem atribuição da SPMS, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 03 de junho - constitui o Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC) que é a estrutura de coordenação responsável por operacionalizar a estratégia e o plano de ação global para as Tecnologias de Informação (TIC) na Administração Pública, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 84/2020 , 2020-10-09 que prorroga, até 31 de dezembro de 2023, o mandato do grupo de projeto «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), criado por aquele diploma - com efeitos desde 01-01-2020).
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 62/2016, de 17 de outubro - aprova a estratégia nacional para o ecossistema de informação de saúde 2020 - ENESIS 2020;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro - cria o Centro Nacional de Telessaúde;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 04 de maio de 2021, cria a Estrutura de Missão Recuperar Portugal com os objetivos de negociar, contratualizar e monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência.

- Considerando a experiência adquirida na governação do PRR foram introduzidos ajustamentos na estrutura da Recuperar Portugal, garantindo-lhe maior autonomia decisória através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, publicada a 18 de outubro de 2022.
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro - Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECO360.
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do serviço nacional de saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam vinculados a adquirir os medicamentos antirretrovirais e antifúngicos, objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a gilead, lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 3591/2012, de 12 de março, que designa a SPMS como organismo do Ministério da Saúde responsável pela coordenação da área das TIC;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro - fixa alguns procedimentos, tendo em vista a coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho - criou no âmbito da SPMS, a comissão de acompanhamento da informatização clínica (CAIC), retificado por declaração de retificação n.º 874/2013, de 13 de agosto;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março - determina que a aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do serviço nacional de saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 11779/2014, de 22 de setembro, que designou a SPMS, como autoridade nacional responsável pela cooperação em matéria de saúde em linha;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, de 13 de novembro, no qual são emitidas as orientações e instruções para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos estatutos;

- Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do serviço nacional de saúde, a responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, por solicitação dos/das utentes, para obtenção da chave móvel digital;
- Despacho n.º 2839/2015, de 19 de março, que nomeou os membros da comissão de acompanhamento das compras na saúde, a que a SPMS preside;
- Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da comissão de acompanhamento da receita sem papel (carsp), e determina que a SPMS assegure o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão;
- Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro – determina a obrigatoriedade de centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde, para todos os serviços e instituições do SNS e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS;
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho - cria, na dependência do Ministro da Saúde, a comissão de acompanhamento Simplex no Ministério da Saúde;
- Despacho n.º 4997/2021, de 18 de maio - Designa o Prof. Doutor António José da Costa Silva como presidente da Comissão Nacional de Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência.
- Despacho n.º 5000/2021, de 18 de maio - Designa os membros da Comissão Nacional de Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência.
- Despacho n.º 11654/2021, de 23 de novembro - designa os membros do Conselho Fiscal da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS), para o mandato 2021-2023.
- Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro – nomeia como revisor oficial de contas efetivo da SPMS, para o triénio 2022-2024, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, LDA e como revisor oficial de contas suplente da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
- Circular informativa conjunta n.º 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS – implementação do despacho n.º 1571-b/2016, de 12 de fevereiro de 2016;

- Circular informativa nº 1/2016 da SPMS – esclarecimento à circular informativa conjunta nº 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, circular informativa conjunta nº 2/2016/Infarmed/ACSS/SPMS de clarificação de conceitos da circular informativa nº 1/ 2016 da SPMS e da circular, circular informativa conjunta nº 1/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, de março de 2016;
- Circular informativa conjunta nº 8/2016/Infarmed/ACSS/SPMS, de 19 de setembro de 2016 – nos termos do n.º 2 do despacho nº 1571-b/2016, procede à atualização dos bens e serviços específicos da área da saúde que devem ser objeto de aquisição centralizada;
- Regulamento interno: estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, tendo a atual versão aprovada em 11 de novembro de 2023 e homologada em 30 de novembro de 2023;
- Código de conduta determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todas as pessoas trabalhadoras;
- Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas: identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas, tendo o CA aprovado o plano para 2019;
- Guia de comunicação e imagem: identifica procedimentos de comunicação interna e externa de forma a garantir uma imagem institucional forte e coesa;
- Procedimentos financeiros: determina, no modelo de internalização da contabilidade, o funcionamento interno dos serviços financeiros da SPMS assim como a sua ligação aos restantes serviços e entidades externas;
- Procedimentos de compras: determina os procedimentos internos de aquisição nas áreas de compras e de contratos públicos de aprovisionamento;
- Comunicações móveis: define as regras de atribuição de equipamento de comunicações móveis de voz e ou de dados;
- Modelo de avaliação global de avaliação do desempenho: permite implementar uma cultura de gestão pública, baseada na responsabilização de todos os/as trabalhadores/as relativamente à prossecução dos objetivos fixados, mediante a avaliação dos resultados;

- Regulamento interno de comunicação de irregularidades de organização e funcionamento da SPMS: encontra-se disponível no site da SPMS;
- Regulamento interno de horário de trabalho dos trabalhadores da SPMS: entrada em vigor a 03 de novembro de 2017, disponível no site da SPMS;
- Regulamento do período experimental: aprovado a 13 de fevereiro de 2020, disponível na intranet.

2. Código De Ética

a) Código de Ética

O Código de Ética da SPMS foi objeto de fusão com o atual Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022.

A existência de um Código de Conduta na SPMS representa um compromisso com a integridade, sendo um elemento essencial para cultivar a responsabilidade dos profissionais que a integram, permitindo a melhor interiorização de valores éticos aplicáveis nas relações internas e externas.

O Código de Conduta contribui para aumentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., sendo aplicável a todos os colaboradores, independentemente da modalidade de vínculo e no âmbito das suas relações internas e externas.

O novo Código de Conduta da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Prevenção da Corrupção, o referido código de conduta encontra-se publicado na página da internet da SPMS:

[Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf \(min-saude.pt\)](#)

b) Cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor

Em conformidade com o Código de Conduta da SPMS, designadamente o seu artigo 16º, sob a epígrafe “Relacionamento com terceiros”, devem as relações dos trabalhadores e

dirigentes com fornecedores e parceiros institucionais pautar-se pelos mesmos princípios éticos e padrões de conduta definidos para o relacionamento entre trabalhadores e com os cidadãos, ou seja, tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, ou qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC):

a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos Relatórios encontram-se disponíveis para consulta no site da SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), na área relativa aos Instrumentos de Gestão.

b) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

Sem prejuízo da necessidade de realização de avaliação intercalar quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo, a ter lugar no mês de outubro de cada ano, considerando a data em foram recebidos os contributos para a elaboração do relatório anual e, consequentemente, concluída a respetiva avaliação anual, não foi realizada nova avaliação para esta tipologia de riscos, relativamente ao ano 2022.

c) Relatório de avaliação anual

Foi elaborado o Relatório anual de execução do PPR, que analisa e avalia o grau de implementação das medidas preventivas e/ou mitigantes dos riscos identificados no PPR em vigor, com referência ao ano 2022, dando assim cumprimento ao enunciado nos referidos normativos legais, embora com atraso relativamente à data estabelecida no RGPC.

O documento poderá ser consultado no site da SPMS, “Instrumentos de gestão”, através do seguinte link:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Relatorio-de-execucao-do-PPR-2022.pdf>

d) Código de conduta

O Código de Conduta encontra-se publicado na página da internet da SPMS através do seguinte link:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. Plataformas Utilizadas Para Cumprimento dos Deveres De Informação

As plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de informação a que a SPMS se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/20135, de 03 de outubro) são as seguintes:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo (Não aplicável, porquanto a SPMS não presta garantias financeiras ou assume dívidas ou passivos de outras entidades);
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar (Submetido na plataforma da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>));
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>);
- d) Orçamento anual e plurianual (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>);

⁵ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

- e) Documentos anuais de prestação de contas (Submetido nas plataformas do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/>), da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>);
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)).

Além disso, a informação é prestada nos moldes e periodicidades definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando upload dos documentos (por exemplo, Plano de Atividades, Investimento e Orçamento; Relatório de Gestão e Contas; Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização) nas respetivas plataformas.

E. SÍTIO NA INTERNET

1. Acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CSC

A SPMS dispõe de um site oficial, no qual publica toda a informação institucional bem como as notícias relacionadas com a atividade da empresa (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Adicionalmente, é atualizada, sempre que surjam novos elementos, a informação que consta no site da DGTF (<http://www.dgtf.pt/>), relativa a caracterização da empresa, estatutos, modelo de governo e órgãos sociais, ficha síntese, esforço financeiro público, informação financeira história e atual, função da tutela e acionista e princípios de bom governo (<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/04/06.-Principios-de-Bom-Governo-3.pdf>), assim como no site do Portal do SNS (em <https://www.SNS.gov.pt/institucional/entidades-de-saude/>).

b) ESTATUTOS E REGULAMENTOS

No site da SPMS, no separador institucional (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), encontra-se disponível para download o diploma

que cria a SPMS e aprova os respetivos Estatutos (<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/04/01.-Estatutos-SPMS.pdf>).

c) INFORMAÇÃO SOBRE OS TITULARES DE ÓRGÃOS SOCIAIS

À semelhança do supracitado diploma, também o Regulamento Interno se encontra publicado no separador institucional, especificamente no capítulo dos instrumentos de gestão (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Encontra-se, ainda, disponível um conjunto de documentos e de instrumentos de gestão que integram informação relativa aos órgãos sociais, nomeadamente, remunerações, elementos curriculares, delegações e competências.

d) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

No sítio da internet da SPMS estão ainda os documentos de prestação de contas anuais, semestrais e trimestrais em <http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>. A informação relativa às obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público, bem como o modelo de financiamento subjacente e os apoios recebidos do Estado, integra o documento “Caracterização da Empresa” publicado não só no site da empresa, assim como no site da DGTF e do Portal do SNS.

e) OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Não aplicável.

A SPMS não está diretamente comprometida com uma prestação de serviço público. A empresa celebra com a ACSS um Contrato-Programa, ao abrigo dos respetivos Estatutos que estipula que é atribuição da ACSS prover o SNS com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, contratando os termos e condições dos serviços a prestar, com a SPMS.

f) MODELO DE FINANCIAMENTO

Quanto ao modelo de financiamento, o mesmo subsume-se, essencialmente, nas transferências orçamentais previstas no Orçamento do Estado (cfr. Mapa de alterações e transferências orçamentais anexo ao Orçamento do Estado), bem como no Contrato-

Programa celebrado com a ACSS, conforme mapas orçamentais da receita e da despesa publicados pela DGO, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado.

No que se refere a apoios financeiros recebidos, salienta-se que a empresa não beneficiou diretamente de qualquer verba do Estado nos últimos três anos.

2. Acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada
https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/04/PRINCIPIOS-SPMS_2023.pdf
- b) Código De Ética (Conduta)
<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>
- c) Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)
<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/PGRCIC-2021.pdf>
- d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo
Apenas foi realizado o Relatório de avaliação anual
- e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR
<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Relatorio-de-execucao-do-PPR-2022.pdf>
- f) Código de conduta
https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta_20.04.2022.pdf
- g) Relatório sobre remunerações por género;
<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/07/Relatorio-sobre-as-remuneracoes-pagas-a-mulheres-e-homens-2021.pdf>
- h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento,

da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do rjspe);

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

- 3. Quando aplicável, acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.**

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

- 4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.**

O programa de cumprimento normativo traduz um compromisso com a ética e com os padrões da correta atuação na organização. De acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a SPMS disponibiliza no seu site, na área de instrumentos de gestão os seguintes documentos:

- a) Programa de Cumprimento Normativo

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/04/PROGRAMA-DE-CUMPRIMENTO-NORMATIVO_2023.pdf

- b) Código de Conduta

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>

- c) Regulamento de Comunicação de Irregularidades

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/06/Regulamento-de-comunicacao-de-irregularidades_PDF-1223kb.pdf

- d) Plano de Prevenção de Riscos

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/PGRCIC-2021.pdf>

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

Não aplicável.

VII. Remunerações

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. Competência para a Determinação da Remuneração dos Órgãos Sociais

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é regulada pelo Estatuto do Gestor Público, publicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e obedece ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

• Até fevereiro de 2023 - Conselho de Administração cessante

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	
CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO - VOGAL EFETIVO: PEDRO MIGUEL VENTURA - VOGAL EFETIVO: DINO JORGE SANTOS	OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL FORAM NOMEADOS PELO DESPACHO N.º 11654/2021, DE 25 DE NOVEMBRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	O ROC FOI NOMEADO PELO DESPACHO N.º 1935/2022, DE 14 DE FEVEREIRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FICOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, TENDO SIDO NOMEADA A SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC) VÍTOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA, COMO ROC EFETIVO, E A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR CARLOS MANUEL CHARNECA MOLEIRINHO GRENHA

• **A partir de março de 2023 - Conselho de Administração em funções**

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - PRESIDENTE: SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA - VOGAL: LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA - VOGAL: NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)
CONSELHO FISCAL: - PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO - VOGAL EFETIVO: DINO JORGE SANTOS	OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL FORAM NOMEADOS PELO DESPACHO N.º 11654/2021, DE 25 DE NOVEMBRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPETIVA REMUNERAÇÃO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)	O ROC FOI NOMEADO PELO DESPACHO N.º 1935/2022, DE 14 DE FEVEREIRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPETIVA REMUNERAÇÃO, TENDO SIDO NOMEADA A SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC) VÍTOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA, COMO ROC EFETIVO, E A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR CARLOS MANUEL CHARNECA MOLEIRINHO GRENHA

Mantêm-se as remunerações dos cargos de Direção, definidas por deliberação do Conselho de Administração, de 25 de junho de 2014, exarada sobre a Informação n.º 0.37/DRH/2014, da mesma data.

2. Mecanismos Adotados para Prevenir a Existência de Conflitos de Interesse Entre Membros dos Órgãos Sociais e a Sociedade

No âmbito dos mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, foi subscrita, por cada membro do Conselho de Administração uma Declaração de Independência, onde estes declaram que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

3. Cumprimento dos Membros do Órgão de Administração Relativa a Conflitos de Interesses

Respondida no ponto anterior.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Não aplicável, porquanto não se encontra previsto nos documentos estatutários da empresa.

C. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÕES

1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração

A SPMS é uma empresa pública integrada no Setor Público Empresarial (SPE). Assim, os membros do Conselho de Administração da SPMS são considerados gestores públicos e as suas remunerações estão abrangidas pelas regras decorrentes do Estatuto do Gestor Público (EGP), obedecendo ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade o quadro seguinte reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, empresa do Grupo C.

• Até fevereiro de 2023 - Conselho de Administração cessante

MEMBRO DO CA		ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
		FIXADO (S/N)	CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]	REM. MENSAL BRUTA (€)	
CARGO	NOME			VENCIMENTO MENSAL	DESP. REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO *	S	C	4 725,93 €	1 890,37 €
VOGAL EXECUTIVA	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €

* Cessou funções a 28.02.2023.

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) =(1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	21 002,54 €	9 451,86 €	30 454,40 €	- €	30 454,40 €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	15 873,12 €	- €	15 873,12 €	- €	15 873,12 €

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções).

(2) O valor da remuneração variável reporta aos valores pagos por cessação de funções.

• A partir de março de 2023 - Conselho de Administração em funções

MEMBRO DO CA		ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
		FIXADO (S/N)	CLASSIFICAÇÃO [A/B/C]	REM. MENSAL BRUTA (€)	
CARGO	NOME			VENCIMENTO MENSAL	DESP. REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	4 725,93 €	1 890,37 €
VOGAL EXECUTIVO	LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €
VOGAL EXECUTIVO	NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) =(1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	70 521,42 €	- €	70 521,42 €	- €	70 521,42 €
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	58 513,57 €	- €	58 513,57 €	- €	58 513,57 €
NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	56 364,31 €	312,70 €	56 677,01 €	- €	56 677,01 €

(1) O VALOR DA REMUNERAÇÃO FIXA CORRESPONDE AO VENCIMENTO + DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (SEM REDUÇÕES).

(2) O VALOR DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL REPORTA A AJUDAS DE CUSTO.

- **ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

MEMBRO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL (€)				
	FIXA (1)	VARIÁVEL (2)	VALOR BRUTO (3) =(1)+(2)	REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS (4)	VALOR BRUTO FINAL (5) = (3)-(4)
PRESIDENTE - LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO	19 026,14 €	- €	19 026,14 €	- €	19 026,14 €
VOGAL EFETIVO - PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA	5 837,48 €	- €	5 837,48 €	- €	5 837,48 €
VOGAL EFETIVO - DINO JORGE RAMOS SANTOS	14 453,60 €	- €	14 453,60 €	- €	14 453,60 €

Notas: O Vogal Efetivo Pedro Miguel Nascimento Ventura, cessou funções a 30.04.2023.

2. Estrutura da Remuneração conforme Alinhamento dos Objetivos

Constante no Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que tem por objeto a definição dos termos e condições do exercício das funções do Gestor Público. De ressaltar que a proposta se encontra a aguardar as devidas autorizações.

3. Componente Variável da Remuneração

Constante no ponto 2.1. do Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que determina ainda que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

4. Diferimento da Componente Variável da Remuneração

Não aplicável, uma vez que a proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração encontra-se a aguardar as devidas autorizações. Adicionalmente, reitera-se que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

5. Parâmetros e Fundamentos para Efeitos de Atribuição de Prémios

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, qualquer regime complementar de pensões ou atribuição de reforma antecipada.

6. Regimes Complementares de Pensões ou de Reformas Antecipadas

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, qualquer regime complementar de pensões ou atribuição de reforma antecipada.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. Montante Anual Auferido pelos Membros dos Órgãos Sociais

A informação relativa ao montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração e Conselho Fiscal) encontra-se identificada no Capítulo VII (Remunerações), ponto C (Estrutura das Remunerações) deste relatório.

A referida informação é também divulgada no site institucional da SPMS, através dos instrumentos de gestão aí publicados.

Relativamente aos benefícios sociais discriminam-se no quadro seguinte os valores relativos ao ano económico de 2023, relativamente ao subsídio de refeição e ao regime de proteção social.

- Até fevereiro de 2023 - Conselho de Administração cessante

MEMBRO DO CA (NOME)	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
	FIXADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	VENCIMENTO MENSAL	DESPESAS REPRESENTAÇÃO
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO *	S	C	4 725,93 €	1 890,37 €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €

* Cessou funções a 28.02.2023.

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL AUFERIDA 2023 (€)		
	FIXA	VARIÁVEL *	VALOR BRUTO
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO	21 002,54 €	9 451,86 €	30 454,40 €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	15 873,12 €	- €	15 873,12 €
TOTAL			46 327,52 €

* O valor da remuneração variável reporta aos valores pagos por cessação de funções.

MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS (€)							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME DE PROTEÇÃO SOCIAL		ENCARGO ANUAL SEGURO DE VIDA	ENCARGO ANUAL SEGURO DE SAÚDE	OUTROS	
	VALOR/DIA	ENCARGO ANUAL	(IDENTIFICAR)	ENCARGO ANUAL			(IDENTIFICAR)	ENCARGO ANUAL
LUÍS FILIPE LOUREIRO GOES PINHEIRO *	6,00 €	225,20 €	SS	7 232,90 €	- €	- €	n/a	- €
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	6,00 €	301,60 €	CGA	3 769,89 €	- €	- €	n/a	- €
		526,80 €		11 002,79 €	- €	- €		- €

* Cessou funções a 28.02.2023.

• A partir de março de 2023 - Conselho de Administração em funções

MEMBRO DO CA (NOME)	ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO			
	FIXADO	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	VENCIMENTO MENSAL	DESPESAS REPRESENTAÇÃO
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	S	C	4 725,93 €	1 890,37 €
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €
NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	S	C	3 780,74 €	1 512,30 €

MEMBRO DO CA (NOME)	REMUNERAÇÃO ANUAL AUFERIDA 2023 (€)		
	FIXA	VARIÁVEL *	VALOR BRUTO
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	70 521,42 €	- €	70 521,42 €
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	58 513,57 €	- €	58 513,57 €
NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	56 364,31 €	312,70 €	56 677,01 €
		TOTAL	185 712,00 €

MEMBRO DO CA	BENEFÍCIOS SOCIAIS (€)							
	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		REGIME DE PROTEÇÃO SOCIAL		ENCARGO ANUAL SEGURO DE VIDA	ENCARGO ANUAL SEGURO DE SAÚDE	OUTROS	
	VALOR/DIA	ENCARGO ANUAL	(IDENTIFICAR)	ENCARGO ANUAL			(IDENTIFICAR)	ENCARGO ANUAL
SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	6,00 €	1 005,20 €	CGA	16 748,83 €	- €	- €	n/a	- €
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	6,00 €	1 122,00 €	CGA	13 875,60 €	- €	- €	n/a	- €
NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	6,00 €	1 098,80 €	CGA	13 615,74 €	- €	- €	n/a	- €
		3 226,00 €		44 240,17 €	- €	- €		- €

2. Montantes Pagos por Outras Sociedades

Não aplicável. O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas.

3. Remuneração Paga Sob a Forma de Participação nos Lucros

Não aplicável, porquanto a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração é, somente, a que decorre dos termos da lei, conforme anteriormente exposto.

4. Indemnizações Pagas ou Devidas a Ex-Administradores Executivos Relativamente à Cessação das suas Funções Durante o Exercício

Não aplicável, porquanto não foram pagas, nem foram exigidas, quaisquer indemnizações neste âmbito.

5. Montante Anual da Remuneração Auferida, de Forma Agregada e Individual, Pelos Membros do Órgão de Fiscalização da Sociedade

Respondido no capítulo V – Órgãos Sociais e Comissões, subcapítulo D- Fiscalização, no ponto 1 –Conselho Fiscal, do presente Relatório.

6. Remuneração no Ano de Referência dos Membros da Mesa da Assembleia-Geral

Não aplicável. Os órgãos sociais da SPMS são: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos de Controlo de Transações

Não aplicável.

O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas. Acresce que os membros do Conselho de Administração, não participam, direta ou indiretamente, no capital de entidades situadas a montante ou a jusante da atividade desenvolvida pela SPMS.

2. Informação Sobre Outras Transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. nos termos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, integra o Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), na qualidade de unidade ministerial de compras (UMC), com as funções previstas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado por último pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, relativamente aos bens e serviços dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS), vinculadas e voluntárias ao SNCP, assegurando a contratação centralizada de bens e serviços previstos nas categorias elencadas na Portaria n.º 103/2011, de 14 de março que procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro são celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

A atividade da CCS encontra suporte no n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho, que institui o Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas (RSNCP), e que determina que as UMC (Unidades Ministeriais de Compras) podem proceder à centralização da contratação das aquisições ao abrigo dos acordos-quadro celebrados pela ESPAP, I.P., relativamente às entidades compradoras voluntárias sujeitas à tutela do mesmo ministério, mediante celebração de contrato de mandato administrativo.

A aquisição de bens e serviços pela SPMS é efetuada com base nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, atuando até à fase de adjudicação, sob competência atribuída pelo contrato de mandato administrativo,

sendo que a respetiva divulgação através do Portal Base é efetuada pelas respetivas entidades mandantes.

Todas as aquisições são efetuadas com base na análise comparativa de propostas competitivas, por vezes, a partir de consultas ao mercado, e são publicitadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, sendo a informação disponibilizada de forma transparente a todos os interessados nas várias fases dos procedimentos previstos na legislação. Na grande maioria dos seus processos de aquisição, a SPMS adota o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator sendo o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator no qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. Em ambos os casos, as propostas devem cumprir sempre os critérios definidos nos respetivos cadernos de encargos.

A Unidade de Compras Agregadas de Bens e Serviços da Saúde disponibiliza um instrumento facilitador para a aquisição de bens e serviços, através de Contratos Públicos de Aprovisionamento, que podem ser consultados no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde. Esta plataforma i) disponibiliza informação atualizada sobre os bens e serviços existentes nos contratos públicos de aprovisionamento e respetivos concursos públicos, ii) permite a consulta do ponto de situação dos procedimentos de Agregação Centralizada iii) permite a consultar documentos de habilitação dos fornecedores com CPA celebrado iv) permite, de forma estruturada, rececionar e gerir o pedido de alterações aos contratos (Aditamentos).

A Unidade de Compras de Bens e Serviços Transversais disponibiliza Acordos Quadro na área de bens e serviços transversais, permitindo desta forma a simplificação dos procedimentos aquisitivos ao abrigo dos mesmos, seja por via da agilização, da racionalização, da otimização de recursos humanos e financeiros afetos ao processo de compra, seja pela promoção de uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos do Ministério da Saúde. Em 2023 garantiu também a manutenção dos 4 Sistemas de Aquisição Dinâmicos em vigor. Considera-se que este instrumento procedimental especial é aquele que melhor defende o princípio da concorrência, por ser um sistema eletrónico de multifornecedores que viabiliza a celebração de contratos de aquisição repetidos no tempo, de bens ou serviços de uso corrente e permite a adesão de novos concorrentes durante todo o seu prazo de vigência.

b) Identificação das Transações que não tenham ocorrido em condições de Mercado

Não aplicável, porquanto todas as transações desenvolvidas pela SPMS ocorreram em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Apresenta-se de seguida a lista de fornecedores com transações com a SPMS que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 2,5 milhões de euros).

FORNECEDOR	VALOR FSE´S
Crayon Software Licensing, Unipessoal Lda	10 059 465,56 €
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	9 695 623,90 €
Timestamp - Sistemas de Informação, S.A.	4 664 522,19 €
CAPGEMINI PORTUGAL S.A.	3 370 686,39 €

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

1. Estratégias Adotadas e Grau de Cumprimento das Metas Fixadas

A sustentabilidade económica, ambiental e social da SPMS é uma das preocupações subjacentes à atividade desenvolvida pelo seu Conselho de Administração. Esta preocupação encontra-se plasmada no Plano de Atividades e Orçamento 2022, aprovado por deliberação do Conselho de Administração em 13/09/2021 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2022 e em 09/09/2022, respetivamente publicado no site da SPMS.

Assenta designadamente, em quatro dos seis objetivos estratégicos assumidos: “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS; Garantir a oferta e a qualidade de produtos e serviços criando valor no SNS; Acelerar a inovação e a transformação digital da SPMS e do SNS e Promover a capacitação e o *empowerment* do cidadão e dos profissionais de saúde no SNS”.

Destaca-se o objetivo estratégico quatro “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS”, tendo como foco:

- Na ótica da eficiência- otimizar processos de trabalho e a gestão dos recursos disponíveis, que potenciem mais produtividade e uma maior criação de valor na Organização;
- Na ótica da sustentabilidade- explorar fontes alternativas de financiamento e receita permitam caminhar no sentido de maior disponibilidade financeira, abrindo portas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços.
- Na ótica da segurança- a adoção e fortalecimento dos processos, normas e políticas em vista à promoção da fiabilidade e disponibilidade da informação e dos serviços, contribuindo para o aumento da qualidade e eficiência do acesso e uso da informação interna e no contexto dos serviços a prestar.

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos no Plano de Atividades para 2022, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS. Os objetivos de 2022 foram monitorizados trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, apresentando-se o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e

sempre que aplicável, as medidas a implementar para correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

Para o desenvolvimento destes objetivos estratégicos, a SPMS continua a desenvolver sistemas e tecnologias de informação que gerem valor para o SNS, que permitam melhorar a monitorização e controlo do orçamento do SNS e a deteção e combate à fraude. Pretende-se igualmente continuar a fomentar a racionalização da Despesa Pública no âmbito da disponibilização de acordos quadro e da aquisição centralizada.

A SPMS propôs-se, ainda, assumir ao longo do triénio do mandato, o papel de agente facilitador da inovação na área da saúde, oferecendo ferramentas de suporte e de TeleSaúde. A SPMS pretende desempenhar, cada vez mais, o papel de catalisador e agregador de esforços de inovação das múltiplas entidades que atuam neste domínio, sejam elas públicas ou privadas, da indústria ou das universidades, procurando direcioná-las para as necessidades do SNS.

2. Políticas Prosseguidas com Vista a Garantir a Eficiência Económica, Financeira, Social e Ambiental e a Salvaguardar Normas de Qualidade

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

• AMBIENTE

As mais recentes orientações comunitárias identificam a contratação pública como um instrumento potenciador de políticas públicas de cariz económico, social e ambiental, designadamente, as vertidas na Estratégia da Europa 2020, no Livro Verde e nas Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos.

Sobre este ponto salienta-se a participação da SPMS através da DAG no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP 2030", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética nos organismos e serviços da Administração Pública até 2030, sendo esta eficiência atingida através da eficiência dos recursos (MER). O ECO.AP 2030 apresenta medidas para a redução dos consumos de energia, água e materiais, e respetivas emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), verificados nas instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades

Também através da DAG e no cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, que determina a definição de critérios ecológicos no intuito do combate aos principais obstáculos e constrangimentos identificados na valorização dos recursos biológicos para o desenvolvimento da bioindústria sustentável e circular, respeitando o princípio da utilização em cascata, reutilizar, reparar, reciclar e RE circular.

Princípios gerais relativos a critérios ecológicos:

- a) Formação de Contratos- Atender à sustentabilidade ecológica das prestações
- b) Preparação das Peças - Adoção do critério de adjudicação na modalidade do multifatorial – Sempre que adotado este critério, incluir preferencialmente fatores de sustentabilidade ambiental das prestações.
- c) Aspetos de execução do contrato e especificações técnicas
 - i. Estabelecer preferencialmente standards mínimos de sustentabilidade ambiental das prestações;
 - ii. Estabelecer preferencialmente prestações certificadas por sistemas de reconhecida fiabilidade (Rótulo ecológico da UE).

A SPMS, enquanto Central de Compras para o setor específico da saúde, desenvolveu um procedimento agregado para aquisição de 772 viaturas elétricas, destinadas a reforçar a proximidade e a sustentabilidade na prestação de cuidados primários. Esse procedimento envolveu uma consulta preliminar aos operadores de mercado, bem como as entidades do SNS adquirentes, a saber:

- Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.;
- Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.;

- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.

De referir que esta aquisição se enquadrou no Next Generation EU, um instrumento de mitigação do impacto económico e social da crise, criado pelo Conselho Europeu para responder aos desafios globais dos últimos anos, contribuindo para assegurar o crescimento sustentável de longo prazo e responder aos desafios da dupla transição climática e digital. Este instrumento contém o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, onde se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), um plano de investimentos para todos os portugueses, assente em três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. No âmbito deste programa estão consagrados diversos investimentos, com vista à modernização e crescimento sustentável, entre os quais a aquisição de viaturas elétricas para apoio à prestação de cuidados de saúde primários.

A SPMS, também através da Central de Compras de Saúde (CCS), visa fomentar a compra ecológica de bens e serviços transversais, tendo por isso essa premissa como base na elaboração de Acordos-Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos. Justamente por isso:

- no último trimestre de 2023 entrou em vigor Acordo-Quadro para Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos que poderá ser utilizado pelas Entidades do SNS e do Ministério da Saúde (MS). Além de se enquadrar num plano de transição energética e contribuir para a promoção da utilização de uma energia limpa de emissões carbónicas, este AQ visa justamente contribuir para maiores índices de poupanças no SNS e MS.
- ainda em 2023 foram iniciados os trabalhos preparatórios do Acordo-Quadro para a Exploração Partilhada da Operação de Pontos de Carregamento da Rede de Mobilidade Elétrica (pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos).

Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro, que define os critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado, de referir ainda que em 2023 foram iniciados pela CCS os trabalhos de preparação de Sistema de Aquisição Dinâmico para aquisição de material informático, onde se teve em conta certificações ecológicas.

- **SOCIAL**

A cultura de sustentabilidade da SPMS, ainda que fortemente assente nestas áreas de atuação da organização, de cariz económico-financeiro, não se limita a esta dimensão. Matérias como a integração de diferentes papéis de vida, na esfera da sustentabilidade social, assumem especial relevância no ano de 2023. Neste sentido, a SPMS implementou um Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal e obteve a sua certificação (NP 4552:2016) garantindo, desta forma, que a política de conciliação tem um programa e uma operacionalização assente em processos e indicadores e são envolvidas as partes interessadas significativas.

As várias iniciativas no âmbito social podem ser consultadas na alínea e) do ponto seguinte.

- Política da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal
https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Politica-da-Conciliacao-Entre-a-Vida-Profissional-Familiar-e-pessoal_20240123.pdf

- **EFICIÊNCIA ECONÓMICA**

Por outro lado, no âmbito das compras centralizadas, a SPMS obteve, em 2023, uma poupança de cerca 80,8 milhões de euros nas áreas de Bens e Serviços de Saúde e de Bens e Serviços Transversais. O valor total de processos adjudicados rondou 1.340,7 milhões de euros e o Ministério da Saúde conseguiu alcançar poupanças de cerca 3,77% do valor total adjudicado na área da saúde e poupanças de cerca 17,95% do valor total adjudicado na área transversal.

Em matéria de Compras Públicas, a SPMS tem apostado precisamente numa estratégia diferenciadora com que tem vindo a ganhar um elevado reconhecimento europeu, pela experiência e boas práticas que implementa. Fomentar o debate e contribuir para o esclarecimento de questões essenciais sobre o novo Código, promover o diálogo e a comunicação entre todas as instituições que integram o Ministério da Saúde, e entre os setores privado e público, tem sido uma forma da SPMS desenvolver esta estratégia, promovendo um espaço de debate e reflexão sobre contratação pública.

Com competências em duas áreas distintas, as compras públicas e os sistemas de informação, a SPMS recorre aos seus próprios instrumentos tecnológicos para apoiar o processo aquisitivo, o que tem sido uma mais-valia no mercado global em que nos movemos. As plataformas eletrónicas são exemplo disso, permitindo desmaterializar

procedimentos e tornando mais transparente e eficiente o processo aquisitivo por via eletrónica.

Destacando-se no processo aquisitivo público, na otimização de recursos, em Serviços Partilhados e numa gestão eficiente, a SPMS alcançou, poupanças significativas, não só para o Ministério da Saúde, como para todos os portugueses. Reduzir a despesa e criar mais valor continua a ser o principal compromisso.

Uma preocupação sempre presente tem sido a disponibilização da informação relativa à Agregação Centralizada na Saúde, no Portal da Transparência, em www.SNS.gov.pt/transparencia.

Através da plataforma do Catálogo Eletrónico Compras na Saúde (<https://e3p-catalogo.min-saude.pt/e3p/>), o procedimento de aquisição desmaterializa-se, uma vez que todo o fluxo procedimental poderá ser acompanhado por esta plataforma, desde o momento do seu pedido até à adjudicação, onde inclusivamente são disponibilizados todos os documentos que instruíram o processo bem como informação relevante para a entidade adquirente, como o número do ID BaseGov gerado no processo, para efeitos de publicação.

Adicionalmente, todos os artigos e atributos com contrato Público de Aprovisionamento celebrado, e Acordos-Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos que integram as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde da Portaria n.º 55/2013 e nas categorias de bens e serviços transversais, respetivamente, encontram-se listados na plataforma acima identificada, com formas de pesquisa facilitadoras à pesquisa pelas instituições do SNS.

A 31 de dezembro de 2023, no âmbito das Compras, encontravam-se em vigor aproximadamente 74 Acordos-Quadro, dos quais, 308 fornecedores tinham contrato celebrado e encontravam-se no Catálogo Eletrónico de Compras na Saúde, e 4 Sistemas de Aquisição Dinâmicos. Destaca-se ainda o facto de na área específica da saúde, cerca de 74,44% dos procedimentos adjudicados foram efetuados ao abrigo dos próprios Acordos-Quadro celebrados pela SPMS.

- **NORMAS DE QUALIDADE**

Segurança

Em matéria de segurança a SPMS através da DAG, atua na promoção de normas de Cibersegurança, através da introdução de clausulado nos Cadernos de Encargos que constituem obrigações dos futuros adjudicatários em sede de execução de contrato. Esta Direção por outro lado procura regulamentar normas de segurança de edifícios nomeadamente de controle de acessos, atento o facto de que nas instalações da SPMS existem sistemas de informação com dados altamente críticos para o Serviço Nacional de Saúde.

Qualidade

A menção à Qualidade dos serviços prestados pela SPMS faz parte dos pressupostos mencionados na Cláusula Terceira do Contrato-Programa ao referir que *“No exercício da sua atividade, a SPMS, E.P.E., fica obrigada a assegurar elevados padrões de Qualidade dos serviços prestados, quer no que respeita aos meios e processos utilizados quer no que respeita aos resultados”,* devendo, igualmente, *“implementar um sistema de gestão de Qualidade, com o objetivo de promover as ações tendentes à melhoria contínua”* (cf. n.º 2 da cláusula referida).

Na dimensão da Qualidade interna, foram desenvolvidos trabalhos no âmbito da implementação e manutenção de Sistemas de Gestão, com especial enfoque na certificação, enquanto entidade formadora, concedida pela DGERT; na implementação de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, à luz dos requisitos da norma NP 4552:2016 e; na implementação da norma ISO/IEC 20000-1:2018 – Sistemas de Gestão de Serviços. Para além disso, foram também desenvolvidos trabalhos em torno da implementação dos requisitos da norma NP/ISO 9001:2015.

Foi dada continuidade aos trabalhos desenvolvidos em torno da gestão de risco e continuidade de negócio, salientando-se a avaliação anual da maturidade da SPMS, enquanto avaliação crítica de Gestão de Continuidade de Negócio implementado na organização, em comparação com os requisitos da norma ISO 22301 – *Societal Security – Business Continuity Management Systems – Requirements*.

Relativamente à qualidade externa, foram desenvolvidas atividades no âmbito da medição e monitorização da **satisfação dos clientes** internos e externos, enquanto input fundamental na definição e implementação de ações de melhoria relevante.

Política da Qualidade

A política da Qualidade da empresa pode ser consultada em: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Politica_qualidade_SPMS_2023.pdf

3. Forma de Cumprimento dos Princípios Inerentes a uma Adequada Gestão Empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

A SPMS reconhece a importância da sua responsabilidade social e necessidade de adotar procedimentos de gestão na atividade corrente da instituição, que integrem este conceito, envolvendo a administração, dirigentes e colaboradores.

O ano 2023, continuou a ter como propósito, a adoção pelos cidadãos de novas ferramentas digitais e fomentar a proximidade entre a comunidade, os profissionais de saúde e o acesso à saúde, através dos seus produtos e serviços.

Em alinhamento com a estratégia determinada pela SPMS, explanada no Pano de Atividades e Orçamento 2023, destacam-se algumas metas, que contribuem na sua maioria para o Objetivo Estratégico “Consolidar A Eficiência, Sustentabilidade E Segurança Da SPMS E Do SNS”. Os resultados das demais metas podem ser consultados nos relatórios de monitorização sites: <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

À semelhança de anos anteriores a proteção ambiental continua a ser uma área que merece atenção especial na SPMS. Esta preocupação reflete-se no plano de atividades, nomeadamente na persecução do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que promovam a desmaterialização dos processos e consequentemente a redução do consumo papel e materiais de impressão.

O novo Código de Conduta da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

A SPMS através da DAG, desenvolveu um Sistema Integrado de Formação e Gestão de Contratos (SIFGC) cujo objetivo é o registo de toda a atividade procedimental em termos de aquisições de bens e serviços, completando o ciclo entre a manifestação de necessidade e a execução do contrato, efetuando-se a manutenção evolutiva do sistema no sentido de respeitar as alterações às regras da contratação pública.

No âmbito do respeito dos princípios da legalidade e ética empresarial, adotou-se nos Cadernos de Encargos a instituição de uma obrigação de que os recursos afetos à execução de uma prestação de serviços assinem ao início da mesma, o Termo de Confidencialidade e de adesão aos princípios do **Código de Conduta da SPMS**.

c) Planos de igualdade

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 62/2017, de 01 de agosto, incumbe à SPMS, enquanto empresa pública, elaborar anualmente um plano para a igualdade de género.

A SPMS procedeu assim à elaboração do Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2023, tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

O Plano foi submetido e comunicado às Comissões competentes, nomeadamente à CIG e à CITE, conforme os termos conjugados do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, e ao SIOE, podendo ser consultado no link: https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/11/PIMH_2023_SPMS.pdf

d) Medidas no que respeita ao princípio da igualdade do género

A igualdade de género e não discriminação é, para a SPMS, acima de tudo um compromisso, sendo um facto que cerca de 58% dos cargos de Direção dos vários níveis da organização, são desempenhados por mulheres. Um outro aspeto de referir neste âmbito, e que contraria a atual realidade no mercado de trabalho, é que exatamente 50% das equipas das áreas de TIC são mulheres.

A força deste compromisso ficou claramente demonstrada no Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2023. Este documento foi criado em conformidade com a legislação vigente, e a SPMS acrescentou medidas de implementação obrigatória, além de outras iniciativas voluntárias. Entre estas é importante destacar a realização de ações de formação específicas para as lideranças, responsáveis pela avaliação de desempenho e contínuo processo de revisão de todos os documentos e instrumentos de gestão e de comunicação da empresa para alinhamento com uma linguagem neutra e promotora de igualdade.

A SPMS procura que as suas políticas e práticas de gestão de pessoas sejam, ao nível da igualdade de género e não discriminação, integradas na sua cultura e adotadas internamente nas diferentes fases do ciclo de vida das pessoas trabalhadoras na organização. Esse cuidado é evidente desde o início, com processos de recrutamento cuidadosamente planeados para garantir o equilíbrio de perfis e competências, levando em consideração a importância da diversidade. Além disso, essa preocupação também se reflete no desenvolvimento e formação proporcionados pela Academia SPMS, onde os trabalhos são devidamente articulados com a área de desenvolvimento pessoal.

A igualdade de oportunidades e a equidade entre mulheres e homens são inerentes a uma política de responsabilidade social interna que visa ajudar as pessoas trabalhadoras a gerir eficazmente o desafio diário do equilíbrio entre a vida familiar, pessoal e profissional, mantendo um foco constante no bem-estar de colaboradores e colaboradoras e respetivas famílias. A seguir são elencadas algumas das iniciativas em vigor e que se preveem manter em 2024, no âmbito da conciliação: a) horário flexível: oferecer às pessoas trabalhadoras a possibilidade de ajustar seus horários de trabalho de acordo com suas necessidades pessoais, desde que cumpram as horas estipuladas; b) trabalho remoto e teletrabalho; como c) reuniões por videoconferência; d) medidas de conforto nas instalações (continuação das salas da marmita, *rooftop*, disponibilização dos equipamentos/produtos de *vending*), e) disponibilização de informação sobre Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras; f) melhoria contínua do processo e programa de acolhimento; g) a e acesso a serviços em condições vantajosas nas áreas da alimentação e restauração, saúde e bem-estar, cultura e lazer, mobilidade e

transportes ; h) ações de formação na área do *Smart Working*; i) biblioteca online de recursos de literacia em saúde psicológica entre outros .

e) Políticas de recursos humanos definidas pela empresa

A cultura de sustentabilidade da SPMS, ainda que fortemente assente nestas áreas de atuação da organização, de cariz económico-financeiro, não se limita a esta dimensão. Matérias como a integração de diferentes papéis de vida, na esfera da sustentabilidade social, assumem especial relevância no ano de 2023. Neste sentido, a SPMS implementou um Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal e obteve a sua certificação (NP 4552:2016) garantindo, desta forma, que a política de conciliação tem um programa e uma operacionalização assente em processos e indicadores e são envolvidas as partes interessadas significativas.

Com uma equipa jovem, em que a idade média se fixa nos 41 anos e uma taxa de habilitações académicas superiores de cerca 80%, reconhecer e promover a igualdade de oportunidades e a efetiva conciliação das várias esferas da vida das pessoas trabalhadoras assume-se como um desafio constante e uma verdadeira estratégia de inovação e sustentabilidade, ao exigirem a definição e implementação de novos modelos e práticas de gestão. Por este motivo, a SPMS encontra-se a rever o Regulamento Interno de Horários de Trabalho e o Regulamento Interno de Teletrabalho e operacionalizou um projeto piloto de *Work Design*.

Ciente de que os riscos psicossociais no ambiente de trabalho são um dos principais desafios para a sustentabilidade das organizações, impactando a produtividade, a segurança e o bem-estar das pessoas trabalhadoras, a SPMS iniciou o projeto "Um local de trabalho saudável". Este projeto envolve a avaliação dos indicadores de exposição ao risco e de seus efeitos.

Com base no diagnóstico organizacional realizado, encontra-se em fase final de operacionalização as medidas que compõem o Plano de Ação para a intervenção nos Riscos Psicossociais. Essas iniciativas visam construir continuamente um ambiente de trabalho saudável e melhorar o bem-estar individual e organizacional, das quais destacamos: a) elaboração e disseminação de conteúdos em suporte eletrónico sobre saúde e bem-estar, liderança e organização do trabalho, conciliação da vida profissional, pessoal e familiar e igualdade e diversidade; b) criação de momentos de contacto informal e regular entre o Conselho de Administração e as pessoas trabalhadoras em todas as instalações da empresa; c) o desenvolvimento de programa de liderança e

coaching para dirigentes; d) a disponibilização de programa de competências socioemocionais para colaboradores/as; e) implementação de práticas de *smart working* com foco em aumentar a flexibilidade e a eficiência no trabalho, f) criação de programa de mentoring para incentivar o desenvolvimento profissional e a socialização organizacional g) desenho, implementação e avaliação de programa de intervenção custo-efetivo de promoção da saúde e bem-estar (SPMS BeST Lab); h) oferta de programa de capacitação de dirigentes para lidar com problemas pessoais de subordinados (SPMS +People Lab); i) criação de espaços físicos nas instalações dedicados à segurança psicológica (salas C.A.R.E. – compartilhar, apoiar, recuperar e expressar).

A estratégia de promoção do bem-estar organizacional assente nas lideranças, ambiente e resiliência individual continuará a ser operacionalizada em 2024, estando planeada nova avaliação de riscos psicossociais e consequente plano de ação para a sua mitigação.

Por último, mas não menos importante, a SPMS reconhece a importância de comunicar a todas as pessoas e famílias envolvidas sobre as suas ações de forma prioritária. Comunicar é fundamental para informar, envolver, motivar e comprometer os colaboradores e colaboradoras com a SPMS. Para alcançar esse objetivo, utilizam-se estratégias e diversos canais de comunicação, incluindo a Intranet, newsletter e e-mails. O intuito é garantir que todas as informações relevantes sejam transmitidas de maneira eficaz e acessível a todos os níveis da organização.

f) Informação sobre política de responsabilidade económica

Em conformidade com o artigo 45.º do RJSPE, anualmente a SPMS informa o acionista e o público em geral, do modo como foi prosseguida a sua missão e o grau de cumprimento dos objetivos através da publicação dos relatórios trimestrais de monitorização do PAO, que podem ser encontrados no site da SPMS: <https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

I. DESENVOLVIMENTO SUSTENTABILIDADE – Vertente económica

- INDICADOR: PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente, o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS assume com o compromisso de manutenção de prazos de pagamento a fornecedores reduzidos (em regra 30 dias), não obstante algumas dificuldades sentidas durante o exercício económico de 2023, motivadas pelo não recebimento atempado de verbas da ACSS que, assim, limitaram a SPMS no cumprimento dos prazos de pagamento com os seus fornecedores.

Tal não significa que a SPMS não continue comprometida na manutenção das melhores relações comerciais com os seus fornecedores, constituindo-se exemplo de uma boa prática na área da saúde

- INDICADOR: RECEBIMENTO DE CLIENTES

Neste âmbito, a SPMS prosseguirá o rumo de criar as condições que permitam a otimização dos prazos de recebimento dos seus clientes, situação que no caso do Contrato-Programa adquire maior acuidade, porquanto tem sobre si um exigente percurso administrativo até à sua aprovação final, passo imprescindível para que seja possível proceder à faturação à ACSS para subsequente pagamento desta à SPMS.

Efetivamente, em resultado da faturação apenas se ter iniciado em 15.12.2023, transitaram de ano valores por pagar do Contrato-Programa 2023, no montante global de 6,5M€, que se estima seja pago durante o ano de 2024.

- INDICADOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

É objetivo da SPMS que o âmbito territorial da sua ação, no que tange aos Serviços Partilhados, não esteja confinada às instituições e serviços de saúde domiciliados no Continente. Em 2023 mantiveram-se as prestações de serviços na área dos sistemas de informação às regiões autónomas, com base no objetivo de uniformizar as práticas entre o continente e as ilhas e criar mecanismos que facilitem o acesso à informação dos utentes que circulam em território português.

- INDICADOR: DIVERSIFICAÇÃO DOS CLIENTES E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Na esteira do que antecede, devem prosseguir esforços tendentes à diversificação de clientes, nomeadamente com a diversificação dos serviços prestados e identificando oportunidades de novas fontes de financiamento externas, para consolidar a sustentabilidade financeira da SPMS.

Nos últimos anos, as entidades que se relacionam com a SPMS têm vindo a aumentar, para além da atuação em território nacional, a SPMS presta ainda serviços às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, participa em diversos projetos de índole internacional financiados e cofinanciados pela União Europeia.

Os principais clientes da SPMS, em 2023, foram a ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, a DGS – Direção Geral de Saúde, a INCM – Imprensa Nacional da Casa da Moeda, o IA Saúde RAM – Instituto de Administração da Saúde da Região Autónoma da Madeira e a Direção Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

A SPMS continuará a sua atividade prospetiva de exploração de oportunidades de financiamento quer através de projetos inovadores e sustentáveis no âmbito dos Novos Fundos e Programas Europeus, quer alargando os seus serviços ao setor social ou outros Ministérios.

II. DESENVOLVIMENTO SUSTENTABILIDADE – Vertente Social

Como vem sendo referido nos pontos anteriores, a SPMS tem vindo a implementar várias iniciativas no que respeita à qualidade de vida e bem-estar dos seus colaboradores.

III. COMPETITIVIDADE PELA VIA DA INVESTIGAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, DA INOVAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO PROCESSO PRODUTIVO

O Plano Nacional de Recuperação e Resiliência (PRR) apresenta um conjunto de reformas e investimentos transformadores, promovendo as condições para o desenvolvimento económico e social mais justo, equitativo e sustentável. É um dos instrumentos fundamentais para a concretização da Estratégia Portugal 2030, enquanto referencial de médio-prazo para o desenvolvimento social, económico e ambiental do país. Encontra-se organizado em três dimensões de intervenção estrutural:

- Resiliência
- Transição Climática
- Transição Digital

A Dimensão Resiliência integra 9 Componentes, na qual se enquadra a Componente 01-Serviço Nacional de Saúde (SNS), que pretende reforçar a capacidade do SNS para responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica

e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expectativas de uma sociedade mais informada e exigente.

O investimento levado a cabo pela SPMS, RE-C01-i06: Transição Digital da Saúde no valor de 300M€, está enquadrado na dimensão Resiliência, Componente 01-Serviço Nacional de Saúde (SNS) e prossegue sobre 4 pilares principais:

- Pilar 1 – Infraestruturas – Reforma e Modernização da Rede de Dados da Saúde
- Pilar 2 – Cidadão – Reforma dos Sistemas de Informação disponibilizados ao Cidadão
- Pilar 3 – Profissionais – Reforma dos Sistemas de Informação disponibilizados aos Profissionais de Saúde
- Pilar 4 – Dados – Reforma do Sistemas de Informação dos Registos Nacionais, Interoperabilidade e Circuito Digital do Medicamento, Dispositivos Médicos e Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

Os desafios e os objetivos, bem como as medidas e ações podem ser consultadas em:

<https://www.spms.min-saude.pt/areas-de-atuacao/plano-de-recuperacao-e-resiliencia-prr/>

X. Avaliação do Governo Societário

1. Disponibilização da ata da reunião do Conselho de Administração (aprovação RGC 2022 e RGS 2022)

As últimas contas aprovadas pelos titulares da função acionista, e apenas o Relatório de Gestão e Contas, foi o de 2020, tendo sido o respetivo despacho disponibilizado no SIRIEF em 17/02/2022. Aguarda-se pela aprovação do Relatório de Governo Societário de 2020, bem como pela aprovação do Relatório de Gestão e Contas e Relatório de Governo Societário dos anos de 2021 e 2022.

2. Verificação do Cumprimento das Recomendações Recebidas

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial do Estado, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime acima referido, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades em vigor desde início de 2018, revisto em 2020, do IPCG.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas emanados da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Para facilitar a verificação do cumprimento das recomendações recebidas, apresenta-se em baixo uma tabela resumo elaborada para demonstração, com referência às recomendações de bom governo estabelecidas no código, indicação do ponto do relatório onde se encontra a matéria e se considera aplicável ou não.

I. TABELA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	X			6	
1	MISSÃO E VALORES	X			6	
2	POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO	X			7	
3	FATORES CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA	X			9	
4	CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS	X			10	
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL				13	
1	ESTRUTURA DE CAPITAL	X			13	
2	LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES		X		14	NÃO APLICÁVEL
3	ACORDOS PARASSOCIAIS		X		14	NÃO APLICÁVEL
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS				15	NÃO APLICÁVEL
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	X			16	
A.	MODELO DE GOVERNO	X			16	
B.	ASSEMBLEIA GERAL		X		16	NÃO APLICÁVEL
C.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	X			16	
1	REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO	X			16	
2	NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍN. MÁX. DE MEMBROS E DURAÇÃO	X			17	
3	CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			18	
4	DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS		X		19	NÃO APLICÁVEL
5	ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			19	
6	DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			23	
7	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		x		23	NÃO EXISTEM

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
8	ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	X			23	
9	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	X			25	
D.	FISCALIZAÇÃO	X			27	
1	INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	X			27	
2	ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	X			28	
3	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO				30	NÃO APLICÁVEL.
4	OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO				30	NÃO APLICÁVEL.
5	NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	X			30	
6	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	X			30	
7	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		X		31	NÃO APLICÁVEL.
8	CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL	X			31	
E.	REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)				32	
1	SROC – IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC	X			32	
2	SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS	X			33	
3	SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES NA SPMS	X			33	
4	SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS		X		33	NÃO APLICÁVEL
F.	CONSELHO CONSULTIVO		X		34	NÃO APLICÁVEL
G.	AUDITOR EXTERNO		X		34	NÃO APLICÁVEL
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	X			35	
A.	ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	X			35	
1	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS	X			35	
2	POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	X			35	

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
3	POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL	X			36	
B.	CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	X			37	
1	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	X			38	
2	RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA	X			38	
3	NÍVEIS DE RISCO	X			39	
4	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL	X			40	
5	OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS	X			40	
6	IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS	X			42	
7	DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS	X			43	
8	MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	X			45	
C.	REGULAMENTOS E CÓDIGOS	X			45	
1	REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA	X			45	
2	CÓDIGO DE ÉTICA	X			51	
3	PLANOS DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS	X			52	
D.	DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	X			53	
1	PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO	X			53	
E.	SÍTIO DA INTERNET	X			54	
F.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL		X		58	NÃO APLICÁVEL
VII.	REMUNERAÇÕES	X			59	
A.	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	X			59	

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
1	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			59	
2	MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE	X			60	
3	CUMPRIMENTO POR PARTE DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 51.º DO RJSPE	X			60	
B.	COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES		X		61	NÃO APLICÁVEL
C.	ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES	X			61	
1	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	X			61	
2	INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE MODO A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO	X			63	
3	COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	X			63	
4	DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO		X		63	NÃO APLICÁVEL
5	PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS	X			64	
6	REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS		X		64	NÃO APLICÁVEL
D.	DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	X			65	
1	MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	X			65	
2	MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES		X		67	NÃO APLICÁVEL
3	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS		X		67	NÃO APLICÁVEL
4	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO		X		67	NÃO APLICÁVEL
5	MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE	X			67	
6	REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL		X		68	NÃO APLICÁVEL
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		X		69	NÃO APLICÁVEL

	REFERÊNCIA	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO		JUSTIFICAÇÃO E MECANISMOS ALTERNATIVOS	PÁG.	RECOMENDAÇÕES
		S	N			
1	MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES		X		69	NÃO APLICÁVEL
2	INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES	X			69	
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				72	
1	ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS	X			72	
2	POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL	X			73	
3	FORMA DE CUMPRIMENTOS DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL	X			79	
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				87	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA DO CA	X			87	
2	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS	X			87	
3	OUTRAS INFORMAÇÕES		X			NÃO APLICÁVEL

II. ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES DA UTAM | RGS 2022

No Relatório n.º 233/2023, de 27 de setembro, da UTAM foram elencadas as seguintes considerações referente ao Relatório do Governo Societário 2022:

SECÇÃO	ORIENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO (Nº)	COMENTÁRIO	ESCLARECIMENTO ÀS OBSERVAÇÕES	PÁG.
I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2022" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.	(1)	A tabela deverá ser ajustada por referência à tabela constante da parte final do Relatório de Análise relativamente aos artigos 46.º (na sequência da publicação do Relatório do PGRIC 2022 referido no ponto VI.C.3.b) da tabela Excel de apoio ao relatório de análise, passando o "não" para "sim") e 54.º.	Corrigido estado (S/N) referente ao artigo 46.º. Igualmente corrigido estado(S/N) do artigo 54.º. Foram retiradas as menções "Aguarda aprovação do acionista" dos artigos 51º e 52º.	4 e 5 do RGS 2022
VI.C.3.b)	Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	(2)	A empresa refere que o PGRIC em vigor foi aprovado em abril de 2022, prevendo que o primeiro relatório elaborado à luz das novas orientações, fosse concluído em abril de 2023. Ora, não estando à data disponível, recomenda-se a sua elaboração e divulgação.	Colocada a hiperligação de acesso ao documento, já publicado no site da SPMS.	42 do RGS 2022

Os esclarecimentos foram efetuados através do envio de nova versão revista do RGS 2022, em 24/01/2024, submetida no SIRIEF.

XI. Anexos do RGS

- I. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do RJSPE
- II. Demonstração não financeira

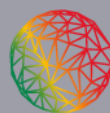
ANEXO I – RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ART. 54º DO RJSPE

Será submetido no SIRIEF, assim que obtido o respetivo relatório do órgão de fiscalização.

ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Não aplicável à SPMS, de acordo com o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, que refere “...as grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, têm o dever de apresentar no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira.”

Pelo facto acima descrito, a SPMS está isenta de apresentação da demonstração financeira, uma vez que não excedeu um número médio de 500 pessoas trabalhadoras anualmente



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

© 2024 Todos os direitos reservados à SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E